



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

**ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Processo **PROCESSO PM-ADM-2023/0812**, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Aquisição de fracionada de placas, cones e fitas de isolamento para atender equipe do DENTRAM nos serviços em prol do município, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme c.i nº 0405/2023, e solicitação de Compra nº 956/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria de Serviços Públicos) e demais anexos. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) e ([www.org.br](http://www.org.br)) ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 02/08/2023 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF)**

Nova Andradina – 19 de julho de 2023.

Katiuscia de S Lima  
Setor de Licitações

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, de 14 de julho de 2023.

Republicado por incorreção 14-07-2023-Edição nº 1621-2023

**Acrescenta e altera dispositivos na Lei Complementar nº. 027, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 119 da Lei Complementar nº. 027, de 29 de dezembro de 1989, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 119 ...**

**Parágrafo único.** O desmembramento, remembramento ou unificação de lote aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura só será efetivado pelo Departamento de Cadastro Imobiliário após o competente registro na matrícula do imóvel e a quitação dos débitos pendentes inerentes ao imóvel.

**Art. 2º.** Fica alterada a Tabela V à Lei Complementar nº. 027, de 29 de dezembro de 1989, a qual passa a vigorar com a redação da forma constante nesta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Nova Andradina - MS, 14 de julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

À LEI COMPLEMENTAR Nº. 295, DE 14 DE JULHO DE 2023

TABELA V – Art. 127, da Lei Complementar nº. 27, de 29 de dezembro de 1989

ITEM	LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTO EM TERRENOS PARTICULARES	VALOR EM UFM/S
III	Taxa de renovação de aprovação de loteamento (por lote).	2%
IV	Taxa de vistoria para laudo de recebimento parcial ou final de loteamento (por lote).	4%
V	Taxa para análise de projeto (no ato do protocolo)	100%
VI	Taxa para cancelamento de projeto aprovado	100%
VII	Taxa para abertura de matrícula ou apuração de remanescente (por lote)	50%
VIII	Taxa para aprovação de desmembramento (por lote)	50%
IX	Taxa para cancelamento do desmembramento ou remembramento	100%
X	Taxa para unificação de lotes (por lote resultante)	100%
XI	Taxa para renovação de projeto de desmembramento já aprovado	50%
XII	Taxa para prestador de serviço(s) que não possui domicílio no município (por projeto)	100%
XIII	Taxa para cancelamento de ITBI, em caso de desistência de compra e venda por convenção das partes	100%

PORTARIA Nº. 455, de 11 de Julho de 2023.

Publicado por incorreção 12-07-2023-Edição nº 1619-2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ELLEN CRISTINA DOS SANTOS FRANCO**, para ocupar o cargo de Gerente Financeiro, Símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 30% (trinta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2023/05287).

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 474 de 17 de Julho de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula 5508, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 29/06/2023 à 26/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **29/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de Julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 475 de 17 de Julho de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora JANDIRA REVERTE DOS SANTOS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **JANDIRA REVERTE DOS SANTOS**, Matrícula 5312, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 27/06/2023 à 24/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **27/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 476 de 17 de Julho de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA**, Matrícula 6864, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 13/07/2023 à 10/10/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **13/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 477 de 17 de Julho de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora VALDIRA NASCIMENTO ROBERTO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **VALDIRA NASCIMENTO ROBERTO**, Matrícula 9947, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 11/07/2023 à 09/08/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **11/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de Julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 478 de 17 de Julho de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA**, matrícula 5420, funcionário efetivo no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 14/07/2023 à 11/10/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **14/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de julho de 2023  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 479 de 18 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a servidora pública municipal **TATIANE PEREIRA DA CRUZ** para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2023/05658).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de julho de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 480, de 18 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 6/8/2001 à 27/5/2012, a servidora **LUCIANA PELEGRINI MARCELINO PEREIRA**, matrícula 1.917, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo PM-ADM-2023/02948, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de julho de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 481, de 18 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2023/04913;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fls. 104 e 105, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de julho 2023, a servidora **DEBORA FREIRE DOS SANTOS**, matrícula 4.647, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de auxiliar de merenda, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a do dia 14 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de julho de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 483 de 19 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **POLIANA SUÉLLY DA SILVA**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental III, Símbolo DAS -115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2023/05291).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de maio de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 484, de 19 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SU L, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 31 de julho de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 22 de novembro de 2015 a 21 de novembro de 2020 à Servidora Pública Municipal **ZENILDA PEDRO DA SILVA**, matrícula 5.856, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Copeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/05137).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar do dia 31 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 485, de 19 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SU L, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 17 de julho de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2007 a 4 de julho de 2012 à Servidora Pública Municipal **JOZELI CHULLI DA SILVA**, matrícula 1.361, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2023/05504).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 486, de 19 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal Maria de Souza Monção no dia 27 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar, a partir do dia 27 de maio de 2023, a vacância de um cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ocupado pela servidora **MARIA DE SOUZA MONÇÃO**, em razão de seu falecimento no dia 27 de maio de 2023, nos termos do artigo 47, IV, da LCM 42/2002 (processo nº. PM-ADM-2023/05357).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo supracitado na ficha funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 487, de 19 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 1º de fevereiro de 2023, sem remuneração, para trato de interesse particular a servidora pública municipal **ROSA CRISTINA RIBEIRO VALVERDE**, matrícula 4.922, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/00787).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 489, de 19 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde contida na Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02263, na qual solicita a designação do servidor Hermes José dos Santos, para coordenar o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS (PM-ADM-2023/05864);

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal **HERMES JOSÉ DOS SANTOS**, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições da sua função de Assistente Social, para coordenar o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

Art. 2º Remover, provisoriamente, o servidor público municipal **HERMES JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula 7.348, lotado na Secretaria Municipal de Assistencial Social e Cidadania de Nova Andradina-MS, para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a designação e a remoção do servidor constantes nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 01/2017

**Área: 47.300,00m²**  
**Prazo: 18/07/2024**

Por este alvará fica concedida a licença de prorrogação de prazo de acordo Artigo 17. § 3º, da Lei 1269/2015 de um ano a partir desta data a CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADOR LTDA - ME, referente ao pedido protocolado PM-ADM-2023/04011 de 18/05/2023, embasado em parecer jurídico diante da comprovação de paralisação das obras através de ofício encaminhado pelo Município a empresa em 15 de maio de 2020 do Condomínio Urbanístico Fechado denominado: **'CONDOMÍNIO SONHO GRANDE'**, sito ao Lote Nº. 178K, aprovado e com licença concedida pelo alvará de "Condomínio Urbanístico Fechado" Nº 01/2017, sob. Responsabilidade técnica do Engenheiro Civil: Rodolfo Aurélio Vieira Candido, CREA 20927/MS.

- Executar as obras de infra-estrutura (meios-fios e sarjetas, galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e iluminação pública, demarcação das quadras, lotes e arruamentos, conforme o inciso X do art. 5º do capítulo III da Lei nº. 115/92), inclusive construção das edificações especificadas em projeto (198 unidades de moradia com 47,64 m², 06 unidades de moradia com 49,27 m², uma guarita com 9,00 m² e um salão de festas com 72,00 m²).
- Caucionar 30% dos lotes da área vendável após o registro dos terrenos em cartório, de acordo com a lei municipal 1.269/2015.
- Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços;
- Não outorgar qualquer escritura de compra e venda de lotes antes de concluídas as obras previstas no item "a" e, de cumpridas as demais obrigações exigidas pela Lei Nº. 115/92, que dispõe sobre parcelamento do solo e, a Lei Federal nº. 6766/79; (salvo se o empreendedor oferecer garantia de que, em 03 (três) anos concluirá às obras de infra-estrutura, como um todo).
- O prazo para execução das obras e serviços previstos no item "a" será de três (03) anos;
- Ceder à Prefeitura Municipal, sem ônus para esta, as áreas, abaixo relacionadas:

I. Área Destinada à Circulação (ruas, avenidas, etc.).....	13.278,00 m²
II. Área Destinada a Lazer .....	1.110,00 m²
III. Área Vendável.....	32.912,00 m²
IV. Área de Doação 01 – Mat. 22536 .....	1.100,00 m²
V. Área de Doação 02 – Mat. 31626 .....	2.214,00 m²

Nova Andradina – MS, 18 de Julho de 2023.

Arquiteto Jonathan Fuso de Rezende Corrêa  
Subsecretário de Desenvolvimento Urbano.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 116/2022

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na Cláusula Sexta, para o período compreendido entre os dias **08/07/2023** até **07/03/2024 (08 meses)**, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme consta na justificativa técnica, mantendo valor contratual, previsto na cláusula quarta e termo aditivo anterior, referente a contratação de empresa especializada para reforma geral do **MUSEU MUNICIPAL E DA FUNDAÇÃO NOVA-ANDRADINENSE**, conforme **C.I. 306/2022** e **Solicitação nº 753/2022**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na planilha de reprogramação, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 07 de julho de 2023.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas Contratante

**D. MARTINS DE LIMA - ME**  
Danilo Martins De Lima  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa PLANGEO ENGENHARIA LTDA –ME. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para obter estudo e o levantamento mediante a medição e a demarcação topográfica, georreferenciamento e a certificação dos perímetros das áreas para fins de registro de imóvel, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/1555, bem como a Solicitação siga n.º 136/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às ffs. 30 e 31 do processo PM-ADM-2023/3679.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** O presente instrumento terá a validade de 90 (noventa) dias. **DO VALOR:** Fica ajustado o valor global de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) referente a empresa PLANGEO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 08.159.867/0001-04, por um período de 90 (noventa) dias. **Proj./Ativ.:** 2.068 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Código Reduzido:** 193, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

Nova Andradina, 10 de julho de 2023.

**JULIANA LOPES**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**PLANGEO ENGENHARIA LTDA –ME**  
**Rodrigo Molina Tiba**  
Contratada

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br>

Página: 1 / 6

<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 35/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 922/2023 Data do Processo: 25/05/2023</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 922/2023
- b) **Nr. Licitação:** 35/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 14/06/2023
- e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESTÁ SECRETARIA.

Participante: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Equipo multivia/poliflex	408,000	UN	0,71	289,68
19	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED INFANTIL	3,000	UN	198,40	595,20
20	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO	4,000	UN	185,60	742,40
34	BRAÇADEIRA APARELHO PRESSÃO ADULTO	30,000	UN	20,88	626,40
42	Bisturi descartável nº. 22 cx com 100 unidades	100,000	CX	47,36	4.736,00
43	Bisturi descartável nº 15 cx c/ 100 und	100,000	CX	47,36	4.736,00
50	AMOTOLIA DE 250ML BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO.	250,000	UN	2,99	747,50
55	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25X0,80MM CX C/100	10,000	CX	25,60	256,00
63	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO CONTENDO 1000 ML	150,000	FRASC	5,25	787,50
70	Estantes para tubos de ensaio	20,000	UN	25,20	504,00
84	Garrote adulto	100,000	UN	6,20	620,00
92	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	34,000	CX	24,24	824,16
111	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DE DUAS VIAS	100,000	UN	6,20	620,00
129	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO	200,000	UN	2,54	508,00
161	SONDA DE FOLLEY N 22 DESCARTAVEL BALÃO 40 ML	20,000	CX	25,35	507,00
168	Sonda nasogastrica - sonda de alívio nº 14 adulto	500,000	UN	1,10	550,00
169	Sonda nasogastrica - sonda de alívio nº 16 adulto	500,000	UN	1,28	640,00
170	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) CALIBRE 06	1.275,0	UN	0,53	675,75
180	TERMOMETRO DIGITAL HOSPITALAR	50,000	UN	9,69	484,50
181	Termômetro Digital Interna e Externa com Alarme	20,000	UN	65,07	1.301,40
197	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA ESTERIL	200,000	UN	1,67	334,00
212	LÂMINA DE BISTURI 15	20,000	CX	25,60	512,00
237	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 CM CURVA	3,000	UNI	42,70	128,10
<b>Total do Participante:</b>					<b>21.725,59</b>

Participante: CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI

Página: 2 / 6

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	4.000,0	UN	0,67	2.680,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.680,00</b>
<b>Participante: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT</b>					
10	ELETRODOS AUTO ADESIVOS PARA TENS E FENS 5X9 CM.	50,000	UN	6,48	324,00
27	Cateter de oxigênio nasal Circuito de tubos de PVC	680,000	UN	1,22	829,60
89	HISTEROMETRO 28 CM RETO	2,000	UN	72,37	144,74
90	Jogo de cânulas de Guedel (adulto e infantil) tam. 0 - 5	40,000	JOGO	14,18	567,20
112	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	30,000	UN	7,00	210,00
113	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO OBESO	30,000	UN	15,31	459,30
118	Máscara de oxigênio adulto (Venturi)	27,000	UN	8,78	237,06
119	Máscara de oxigênio infantil (Venturi)	25,000	UN	9,38	234,50
125	MASCARA PLASTICA PARA INALADORES ADULTO	100,000	UN	1,62	162,00
126	MASCARA PLASTICA PARA INALADORES INFANTIL	76,000	UN	2,03	154,28
210	Desinfetante Hospitalar de nível intermediário 5litros	500,000	UN	44,15	22.075,00
214	PERA PARA ECG PEQUENA, DE ALTA DURABILIDADE.	48,000	UN	2,78	133,44
216	PINÇA CHERON 24 CM	20,000	UN	70,83	1.416,60
217	HISTEROMETRO 27 CM	12,000	UN	66,87	802,44
219	PINÇA POZZI 24 CM	14,000	UN	67,29	942,06
220	CUBA REDONDA INOX 300 A 500 ML	12,000	UN	26,04	312,48
<b>Total do Participante:</b>					<b>29.004,70</b>
<b>Participante: LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b>					
1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM ROLO C/ 4,5M	1.000,0	ROLO	7,97	7.970,00
2	ESFIGNOMANÔMETRO (OBESO)	100,000	UN	76,15	7.615,00
3	ESFIGNOMANÔMETRO (INFANTIL)	100,000	UN	70,50	7.050,00
4	ESCOVA ENDOCEVICAL DESCARTÁVEL	170,000	PCTE	22,54	3.831,80
5	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	3.600,0	UN	1,35	4.860,00
11	Eletrodo descartavel tam. adulto para DEA Zoll	20,000	UN	378,80	7.576,00
12	Eletrodo descartavel tam infantil para DEA Zoll	20,000	UN	378,80	7.576,00
13	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 06	2.000,0	UN	1,50	3.000,00
14	DIAPHRAGMA/MEMBRANA P/ VENTILADOR PULMONAR.	50,000	UN	73,50	3.675,00
16	COMPRESSA DE GAZE 13FIOS/CM² DE 7,5X7,5CM C/500UND	3.000,0	PCTE	13,15	39.450,00
17	COLETOR DE URINA E FEZES ESTERIL 50ML	50,000	UN	0,37	18.500,00
18	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT.	1.360,0	UN	4,29	5.834,40
26	Cateter Nasal para Oxigenio tipo oculos	10,000	UN	1,04	10.400,00
29	CAIXA TERMICA DE 32 LITROS.	20,000	UN	89,45	1.789,00
31	Caixa coleitora 7 litros com divisões internas, bandeja artic	500,000	UN	3,20	1.600,00
32	BRAÇADEIRA APARELHO PRESSÃO OBESO, COM FECH E EM METAL.	30,000	UN	57,84	1.735,20
33	BRAÇADEIRA APARELHO PRESSÃO INFANTIL, COM FECH E EM METAL.	30,000	UN	42,05	1.261,50
35	BOLSA COLETORES DE URINA SISTEMA FECHADO.	6.800,0	UN	3,14	21.352,00
36	BOLSA COLETORES DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	500,000	PCTE	25,60	12.800,00
37	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL PARA ULTRASSON UPP-110HG	212,000	UN	73,65	15.613,80
44	AVENTAL DESCARTAVEL AZUL;	10,000	UN	3,14	31.400,00
45	ATADURA DE CREPE 25X4,5MT 13 FIOS PCTE 12 UNID	340,000	PCTE	8,50	2.890,00
46	ATADURA DE CREPE 20X4,5MT 13 FIOS PCTE 12 UNID	595,000	PCTE	6,64	3.950,80
47	ATADURA DE CREPE 15X4,5MT 13 FIOS PCTE 12 UNID	595,000	PCTE	5,30	3.153,50
48	Atadura de crepe 13fios/cm² de 10cm x 1,8mt pacote com 12und	595,000	PCTE	3,65	2.171,75



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 6

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	ATADURA DE CREPE 12X4,5MT 13 FIOS PCTE 12 UNID	595,000	PCTE	4,35	2.588,25
56	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 40X12	144,000	CX	6,85	986,40
57	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30X8	150,000	CX	6,20	930,00
58	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30X7	50,000	CX	6,20	310,00
59	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 25X7	300,000	CX	6,20	1.860,00
60	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 25X06	500,000	CX	6,20	3.100,00
61	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 20X5,5	500,000	CX	6,20	3.100,00
62	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 13X4,5	150,000	CX	6,20	930,00
65	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M.	680,000	ROLO	5,00	3.400,00
66	ESPÁTULA DE AIRES MADEIRA LISA DESCARTAVEL	340,000	PCTE	8,34	2.835,60
67	ESPECULO VAGINAL GRANDE	1.620,00	UN	1,16	1.879,20
68	ESPECULO VAGINAL MEDIO	3.240,00	UN	0,96	3.110,40
69	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	2.000,00	UN	0,90	1.800,00
72	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLIS 3-0	480,000	UN	2,98	1.430,40
73	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLIS 4-0	480,000	UN	2,98	1.430,40
74	FIO CIRURGICO MONONYLON 2-0 COM AGULHA	50,000	CX	29,40	1.470,00
75	FIO CIRURGICO MONONYLON 3-0 COM AGULHA	50,000	CX	29,40	1.470,00
76	FIO CIRURGICO MONONYLON 4-0 COM AGULHA	50,000	CX	29,40	1.470,00
77	FIO CIRURGICO MONONYLON 5-0 COM AGULHA	28,000	CX	29,40	823,20
80	FITA CREPE 18X50 MM	2.500,00	ROLO	3,15	7.875,00
82	FITA MICROPORE 25MMX10M C/ CAPA	1.000,00	UN	2,52	2.520,00
83	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 500ML	10,000	UN	1,21	12.100,00
86	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13 FIOS	500,000	UN	33,65	16.825,00
91	Lacre plastico tipo espinha de peixe	6.732,00	UN	0,31	2.086,92
93	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX COM 50 UNIDADES	170,000	CX	5,85	994,50
94	LAMPADAS HALOGENEA P/ OTOSCOPIO MD_OMNI 3000 2,5V	20,000	UN	171,70	3.434,00
96	Laringoscópio com lâmina (adulto e infantil)	2,000	JOGO	1.322,00	2.644,00
97	LENÇOL 150 FIOS 100% ALGODAO COR BRANCA, PARA MACA HOSPITALAR	150,000	UN	21,00	3.150,00
98	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR CAIXA COM 10 ROLOS	500,000	CX	42,05	21.025,00
99	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR CX C/ 10 ROLOS 70CMX50M	136,000	CX	76,70	10.431,20
101	Luva Descartavel (esteril) tam. 7.0	2.000,00	UN	0,95	1.900,00
115	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla c/ Elástico Cx 50und	2.000,00	CX	4,17	8.340,00
120	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 (UN.), Respirador PFF-2/N95	10,000	UN	0,88	8.800,00
121	Mascara laringea descartavel 5.0 (70-100kg)	100,000	UN	20,98	2.098,00
122	Mascara Laringea descartavel tam 2.0 (10-20kg)	100,000	UN	20,98	2.098,00
123	Mascara Laringea descartavel tam 4.0 (50-70kg)	100,000	UN	20,98	2.098,00
124	Mascara Laringea descartavel tam. 2.5 (20-30kg)	100,000	UN	20,98	2.098,00
130	Otoscópio acompanhado de espelhos reutilizáveis/descartavel	20,000	UN	451,00	9.020,00
131	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL TIPO DEDO;	40,000	UN	94,50	3.780,00
132	Oxímetro de pulso portátil infantil	30,000	UN	136,50	4.095,00
134	PÁ DEA ADULTO (ZOLL)	10,000	JOGO	357,80	3.578,00
140	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO 52MM	40,000	CX	47,35	1.894,00
141	PVPI DEGERMANTE 1000ML	100,000	L	28,40	2.840,00
142	PVPI TOPICO 1000ML	100,000	L	28,88	2.888,00
147	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO INFECTANTE	500,000	UNI	21,00	10.500,00
148	SCALPE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21	50,000	CX	20,00	1.000,00

Página: 4 / 6

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
149	Scalpe dispositivo para infusão intravenosa Nº 19	50,000	CX	20,00	1.000,00
150	Scalpe dispositivo para infusão intravenosa Nº 23.	50,000	CX	20,00	1.000,00
151	Scalpe dispositivo para infusão intravenosa Nº 25	40,000	CX	20,00	800,00
152	SERINGA 0,05 ML COM AGULHA FIXA; PARA VACINA BCG	10,000	UN	0,22	2.200,00
153	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHAS 13X3,8 PARA INSULINA	120,000	UN	0,24	28.800,00
154	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA	21,500	UN	0,16	3.440,00
155	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA ESTERIL	17,000	UN	0,14	2.380,00
156	Sonda - aspiração traqueal- sonda de alívio nº 12	5,000,00	UN	0,71	3.550,00
157	Sonda - aspiração traqueal- sonda de alívio nº 14	3,000,00	UN	0,75	2.250,00
158	Sonda - aspiração traqueal- sonda de alívio nº 4	2,000,00	UN	0,53	1.060,00
159	Sonda - aspiração traqueal- sonda de alívio nº 8	2,000,00	UN	0,61	1.220,00
160	SONDA DE FOLLEY N 20 DESCARTAVEL BALÃO DE 30ML	50,000	CX	24,31	1.215,50
162	SONDA DE FOLLEY Nº 16 DESCARTAVEL BALÃO DE 30ML	408,000	UN	2,43	991,44
163	SONDA DE FOLLEY Nº 18 DESCARTAVEL BALÃO DE 30ML	1.200,00	UN	2,43	2.916,00
164	SONDA FOLEY - DE DEMORA N 8 PEDIATRICA.	40,000	CX	30,30	1.212,00
167	Sonda nasogastrica - sonda de alívio nº 12 adulto	1.200,00	UN	1,08	1.296,00
171	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) CALIBRE 08	10,000	UN	0,57	5.700,00
172	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) CALIBRE 12	30,000	UN	0,66	19.800,00
173	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) CALIBRE Nº 10	15,000	UN	0,63	9.450,00
174	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) CALIBRE Nº 14	15,000	UN	0,66	9.900,00
175	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO 500ML	3,000,00	FRASC	4,00	12.000,00
176	SORO FISIOLÓGICO 250 ML COM OBJETIVOS TERAPEUTICOS	5,000,00	FRASC	3,16	15.800,00
184	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES	1,000,00	PCTE	5,78	5.780,00
185	TRAQUEIA P/ RESPIRADOR LEISTUNE PR4D-02.	10,000	UN	526,00	5.260,00
187	TUBO PORTA LAMINA	100,000	PCTE	39,00	3.900,00
189	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro.	30,000	UN	242,00	7.260,00
190	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	36,000	L	30,90	1.112,40
191	TERMÔMETRO CLINICO;	50,000	UN	36,80	1.840,00
192	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%;	500,000	UN	2,64	1.320,00
194	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	100,000	UN	52,60	5.260,00
195	Seringa hipodérmica sem agulha luer slip 10 ml	20,000	UN	0,20	4.000,00
196	Seringa descartável tamanho 20ml slip	5,000,00	UN	0,37	1.850,00
198	Tesoura curva Goldmanfox 11,5 cm. Aço Inox- Autoclavável	100,000	UN	45,60	4.560,00
199	Tesoura reta Goldmanfox 11,5 cm. Aço Inox- Autoclavável	100,000	UN	45,59	4.559,00
200	Catéter intravenoso N20	50,000	CX	52,60	2.630,00
201	Catéter intravenoso N22	50,000	CX	52,60	2.630,00
202	Catéter intravenoso N24	50,000	CX	52,60	2.630,00
204	Lixeira em aço inox com pedal 50 litros	200,000	UN	234,00	46.800,00
206	Seringa hipodérmica sem agulha luer slip 5 ml	15,000	UN	0,15	2.250,00
207	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	20,000	UN	263,00	5.260,00
208	Fita para Autoclave com Indicador	500,000	UN	3,72	1.860,00
211	Placa para desfibrilador automático infantil	12,000	UN	378,95	4.547,40
213	Seringa hipodérmica sem agulha luer slip 3 ml	80,000	UN	0,10	8.000,00
215	PINÇA JACARE PARA REMOCAO DE DIU - 20CM	13,000	UN	294,00	3.822,00
221	PINÇA JACARÉ 9 CM	13,000	UNI	157,47	2.047,11
236	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	103,000	UNI	23,89	2.460,67

Total do Participante: 671.711,74



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Participante: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	ELETRODOS DE SILICONE PARA FISIOTERAPIA.	5,000	M	104,00	520,00
116	Máscara com Reservatório adulto p/ nebulizador	27,000	UN	7,09	191,43
117	Máscara com Reservatório infantil p/ nebulizador	27,000	UN	7,09	191,43
165	Sonda Foley - de demora nº 12 adulto	1.200,0	UN	3,28	3.936,00
166	Sonda Foley - de demora nº 14 adulto	1.000,0	UN	3,28	3.280,00
203	Colar cervical para resgate tamanho infantil VNO.	30,000	UN	16,51	495,30
<b>Total do Participante:</b>				<b>8.614,16</b>	

**Participante: MAMED COMERCIAL LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	24,000	UN	0,90	21.600,00
100	Luva descartavel (esteril) tam. 6.5, Pct de 100 com 50 pares	1.000,0	PCTE	45,00	45.000,00
102	Luva Descartavel (esteril) tam. 7.5, Pct de 100 com 50 pares	1.000,0	PCTE	45,00	45.000,00
103	Luva Descartavel (esteril) tam. 8.0, Pct de 100 com 50 pares	1.000,0	PCTE	45,00	45.000,00
104	LUVA NITRICA SEM PÓ TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES.	500,000	CX	11,20	5.600,00
105	LUVA NITRICA SEM PÓ TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES.	1.500,0	CX	11,20	16.800,00
106	LUVA NITRICA SEM PÓ TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES.	1.500,0	CX	11,20	16.800,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G) - CX COM 100 UNID	1.000,0	CX	11,00	11.000,00
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M)-CX C/ 100 UNID.	1.500,0	CX	11,00	16.500,00
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (EP)-CX C/ 100 UNID.	1.000,0	CX	11,00	11.000,00
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (P)-CX C/ 100 UNID	1.500,0	CX	11,00	16.500,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>250.800,00</b>	

**Participante: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	DETERGENTE ENZIMATICO	184,000	GAL	63,05	11.601,20
30	Caixa de inox de 20 cm	22,000	UN	89,25	1.963,50
38	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	255,000	UN	112,45	28.674,75
39	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	255,000	UN	74,95	19.112,25
40	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M	255,000	UN	47,25	12.048,75
41	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	85,000	UN	37,45	3.183,25
51	ALGODAO HIDROFILO ROLO COR BRANCO 500G	350,000	ROLO	10,52	3.682,00
52	ALCOOL GEL HIDRATANTE 70º + GLICERINA FR. 250ML	1.500,0	UN	5,77	8.655,00
53	ALCOOL COMUM 96% - 1 LITRO	850,000	UN	5,25	4.462,50
54	ALCOOL 70% - 1.000ML	2.800,0	FRASC	4,20	11.760,00
64	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA DESCARTAVEL 14CM	250,000	PCTE	4,31	1.077,50
87	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5KG	100,000	UN	25,75	2.575,00
88	GLUTARALDEIDO 2%	400,000	L	14,70	5.880,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>114.675,70</b>	

**Participante: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
138	Pinça de assepsia Foerster	22,000	UN	74,95	1.648,90
143	Reanimador manual adulto (ambú)	23,000	UN	98,00	2.254,00
144	Reanimador manual infantil (ambú)	22,000	UN	98,00	2.156,00
145	Reanimador manual neonatal (ambu)	22,000	UN	98,00	2.156,00
218	TESOURA CURVA E LONGA 25 CM EM AÇO INOX	12,000	UN	98,00	1.176,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>9.390,90</b>	

**Total Geral: 1.108.602,79**

Nova Andradina, 17/07/2023

HERNANDES ORTIZ  
SEC MUN. DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 49/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 1733/2023 Data do Processo: 26/05/2023</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 1733/2023
- b) Nr. Licitação: 49/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 20/06/2023
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PILATES, COM A FINALIDADE DE ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CONVIVER, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**Participante: MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO 99188228134**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PILATES	1.440,0	HORA	28,99	41.745,60

**Total do Participante: 41.745,60**

**Total Geral: 41.745,60**

Nova Andradina, 13/07/2023

-----  
DELMA PRADO CAVALCANTE  
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 4



Página: 2 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº1.733/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117 / 2023

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) nullo, o(a) Sr(a) nullo inscrito(a) no cpf sob o nº nullo, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO 99188228134, 32.461.640/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO, CPF Nº 991.882.281-34, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolverem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO 99188228134	

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO 99188228134	32.461.640/0001-95	MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO	991.882.281-34

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PILATES, COM A FINALIDADE DE ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CONVIVER, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 49/2023, a saber:

FORNECEDOR: MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO 99188228134						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PILATES			1.440,0 HORAS	28,99	41.745,60
						<b>Total: R\$ 41.745,60</b>

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 49/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 49/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 49/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a nullo, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admitível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/03 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela null, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

À Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a null, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à null a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do null, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina,13 de Julho de 2023

MÁIRA RÚBIA PEDRAO MORENO  
CNPJ: 32.461.640/0001-95

DELMA PRADO  
SEC MUN DE CIDADANIA E  
ASSISTENCIA SOCIAL

OSMAR NOBREGA  
PREGOIEIRO

CLAUDIO SANCHES  
MEMBRO

EDNA DE SOUZA LIMA  
MEMBRO





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ALUISIO DA SILVA  
LAMIN:22103874854



Página: 1 / 6



ALUISIO DA SILVA  
LAMIN:22103874854

Página: 2 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 922/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 / No dia 23 do mês de Junho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o(a) Sr(a) Hermandes Ortiz, inscrito(a) no cpf sob o nº 800.565.801-00, nesta reunião-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominada-se simplesmente Prefeitura, a empresa MAMED COMERCIAL LTDA, 21.608.296/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Aluisio da Silva Lamin, CPF Nº 221.038.758-54, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAMED COMERCIAL LTDA	8,100,102,103,104,105,106,107,108,109,110

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação descrita no processo e licitação acima especificadas, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 668/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAMED COMERCIAL LTDA	21.608.296/0001-06		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESTÁ SECRETARIA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2023, a saber:

FORNECEDOR: MAMED COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL - DESCRIÇÃO: Dispositivo de infusão de solução enteral por gravidade através de sondas. Indicado para a administração de fluidos estéreis (alimento, medicamento, água) contidos em frascos para a Sistema Gastrointestinal (acesso enteral) do paciente. Ponta perfurante com tampa protetora padrão ISO. Respirio de ar com filtro bacteriológico de 0,2µ, para impedir a entrada de microorganismos com tampa reversível localizado na ponta perfurante. Câmara de gotejamento flexível. Tubo flexível azul em PVC com 150 cm. Pinça Rolete de alta precisão. Conector Escalonado para qualquer tipo de sonda. Produto de uso único, estéril, atóxico e aspirogênico. Esterilizadas por Oxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Norma de referência ABNT NBR ISO 8536-5. EMBALAGEM: Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no	UNIDADE	TKL	24000	0,90	21600,00

MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Luva descartavel (esteril) tam. 6.5 - Luva cirúrgica estéril descartável. Espessura média: 0,21 mm Comprimento: 28 cm Lubrificação: Sem pó Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron Apresentação: embalagem estéril contendo 50 pares. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Similar ou padrão de qualidade EMBRAMAC. Validade mínima de 2 anos após data de entrega. Pct de 100 com 50 pares.	PACOTE	DESCARPACK	1000	45,00	45000,00
Luva Descartavel (esteril) tam. 7.5 - Luva cirúrgica estéril descartável. Espessura média: 0,21 mm Comprimento: 28 cm Lubrificação: Sem pó Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron Apresentação: Pct estéril contendo 50 pares. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Similar ou padrão de qualidade EMBRAMAC. Validade mínima de 2 anos após data de entrega.	PACOTE	DESCARPACK	1000	45,00	45000,00
Luva Descartavel (esteril) tam. 8.0 - Luva cirúrgica estéril descartável. Espessura média: 0,21 mm Comprimento: 28 cm Lubrificação: Sem pó Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron Apresentação: Pct estéril contendo 50 pares. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Similar ou padrão de qualidade EMBRAMAC. Validade mínima de 2 anos após data de entrega. Pct de 100 com 50 pares. COD. CATMAT. 269837	PACOTE	DESCARPACK	1000	45,00	45000,00
LUVIA NITRICA SEM PÓ TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	500	11,20	5600,00
LUVIA NITRICA SEM PÓ TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	1500	11,20	16800,00
LUVIA NITRICA SEM PÓ TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	1500	11,20	16800,00
LUVIA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G) - CX COM 100 UNID - Descartável, não estéril ,confeccionada em látex natural, ambedestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível.	CAIXA	DESCARPACK	1000	11,00	11000,00
LUVIA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M)-CX C/ 100 UNID - Descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambedestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível.	CAIXA	DESCARPACK	1500	11,00	16500,00
LUVIA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (EP)-CX C/ 100 UNID - Descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambedestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível.	CAIXA	DESCARPACK	1000	11,00	11000,00
LUVIA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (P)-CX C/ 100 UNID - Descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambedestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência,	CAIXA	DESCARPACK	1500	11,00	16500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 6

ALUISIO DA SILVA  
LAMIN:22103874854

Assinado de forma digital por ALUISIO DA SILVA  
LAMIN:22103874854  
Data: 2023.06.27 15:48:59 -03'00'



ALUISIO DA SILVA  
LAMIN:22103874854

Assinado de forma digital por ALUISIO DA SILVA  
LAMIN:22103874854  
Data: 2023.06.27 15:11:05 -03'00'

Página: 4 / 6

isenta de quaisquer defeitos, lubrificandos com pó bioabsorvível.

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 35/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 35/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a null, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Esse* *S* *A*

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela null, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

*Esse* *S* *A*



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ALUISIO DA SILVA  
Assinado de forma digital por ALUISIO DA SILVA  
LAMIN-2210374854  
Data: 2023.06.27 15:51:18 -03'00'

Página: 5 / 6



Página: 6 / 6

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a null, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, acatou ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à null a proposição de aplicação das seguintes sanções:
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do null, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das

*este* *J* *S*

testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 23 de Junho de 2023

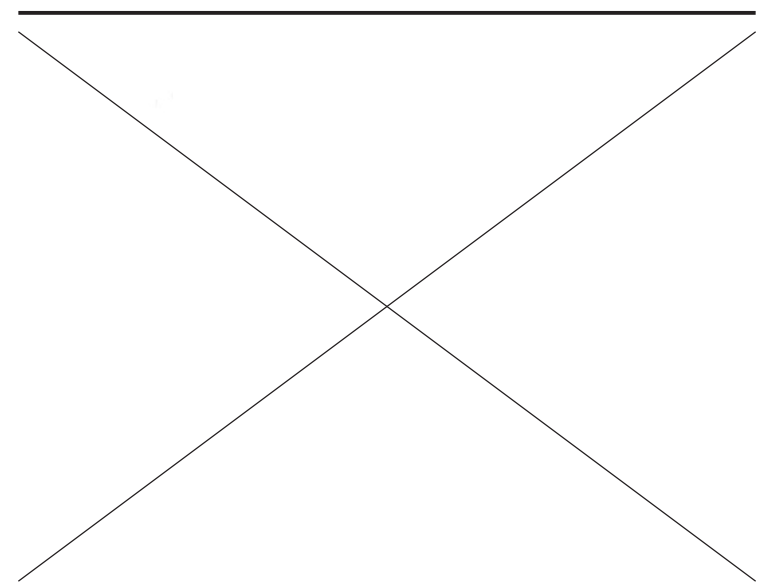
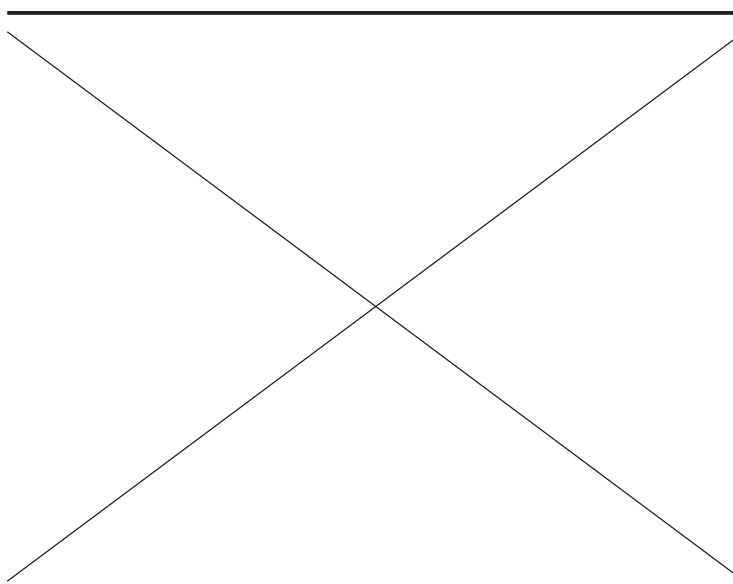
*[Assinatura]*  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA  
Pregoeiro

*[Assinatura]*  
EDNA DE SOUZA LIMA  
Equipe de Apoio

*[Assinatura]*  
CLAUDIO SANCHES  
Equipe de Apoio

Empresa  
ALUISIO DA SILVA Assinado de forma digital por ALUISIO DA SILVA  
LAMIN-22103874  
854 Data: 2023.06.27 15:51:18 -03'00'

MAMED COMERCIAL LTDA  
21.608.296/0001-06





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 922/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 / No dia 23 do mês de Junho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o(a) Sr(a) Hermelinda Cruz, inscrita(a) no cpf sob o nº 800.585.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, e empresa C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, 26.457.348/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Leoncio Nunes Rodrigues Chaveiro, CPF Nº 997.767.741-72, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	7,19,20,34,42,43,50,55,63,70,84,92,111,129,161,168,169,170,180,181,197,212,237

A(s) empresa(s) DETENTOR(A)S DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 668/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESTÁ SECRETARIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2023, a saber:

#### FORNECEDOR: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
7	Equipio multivía/polifixa - Multivía/polifixa: Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luerlock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Protetor (Tampa) dos conectores fêmea: componente adaptado aos conectores fêmeas, com a finalidade de vedá-lo e mantém a esterilidade do conector luer fêmea e do interior do infusor. Conector fêmea: possui 2 conectores LuerLock fêmea com concidade de 6% (luer) padrão universal, de acordo com a NBR ISO 594-1/2003. Clamp corta fluxo: interrompe e reinicia o fluxo com segurança. Tubo flexível: confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente. Conector 2 vias: converte 2 entradas em uma saída. conector luer macho: possui um conector LuerSlip com concidade	UNIDADE	DESCARPACK	408	0,71	289,68

de 6% (luer) padrão universal, de acordo com a NBR ISO 594-1/2003. Protetor do conector luer macho: mantém a esterilidade do conector luer macho e do In Embalagem interna: embalado unitariamente em blister constituído de Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Mantendo a esterilidade do infusor até o momento do uso, desde que esteja no prazo de validade. Esterilização: a Gás Oxido de Etileno - ETO. Validade: 24 meses, desde que a embalagem interna esteja intacta. Registro no Ministério da Saúde: ANVISA, de acordo com as seguintes normas: NBR 9753/2003 - Escalpe estéril de uso único - Requisitos e métodos de ensaio; NBR 14041/1998 - Equipio de infusão estéril e de uso único; NBR 13386/1995 - Embalagem para artigo odontológico-hospitalar esterilizado por oxido de etileno; NBR 13849/1997 - Esterilizadores a gás de oxido de etileno puro e suas misturas; NBR 5426/1985 - Plano de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos, terior do infusor. Validade mínima de 2 anos após data de entrega. Embalagem contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no inistério da Saúde.

19	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED INFANTIL	UNIDADE	SS RESGATE	3	198,40	595,20								
20	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO	UNIDADE	SS RESGATE	4	185,60	742,40								
34	BRACEADEIRA APARELHO PRESSÃO ADULTO, COM FECHIE EM METAL.	UNIDADE	PREMIUM	30	20,88	626,40								
42	Bisturi descartável nº. 22 Lâminas fabricadas em Aço Carbono e cabos em plástico atóxico, o bisturi é utilizado para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Lâmina confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015 de espessura (0,4 mm). A composição do aço carbono segue as normas ISO 7153, ISO 7740, B55194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5Mrads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Cabo em plástico atóxico, acoplado, na cor verde. Embalados individualmente com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	LAMEDID	100	47,36	4736,00								
43	Bisturi descartável nº. 15 Lâminas fabricadas em Aço Carbono e cabos em plástico atóxico, o bisturi é utilizado para corte de pele, tecido e retirada de pontos; Lâmina confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015 de espessura (0,4 mm). A composição do aço carbono segue as normas ISO 7153, ISO 7740, B55194 e BS 2982 USA DPSC; A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers - não é inferior a 800 HV; Esterilizadas em Raio Gama Cobalto 60 com dose mínima de 25KGy (2,5Mrads), validade de 05 anos, desde que a embalagem esteja íntegra; Cabo em plástico atóxico, acoplado, na cor verde. Embalados individualmente com película laminada, de fácil abertura; Identificada com código de barras EAN; Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	LAMEDID	100	47,36	4736,00								
50	AMOTOLIA DE 250ML BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO.	UNIDADE	JPROLAB	250	2,99	747,50								



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



55	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25X0,80MM CX C/ 100 UNIDADES- COMPOSIÇÃO: AGULHA EM AÇO INOX INVOLUCRO DA AGULHA E TAMPA DE SEGURANÇA POLIPROPILENO (PP).	CAIXA	LABOR IMPORT	10	25,60	256,00
63	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO CONTENDO 1000 ML - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1000ML AMBAR OU LEITOSO.	FRASCO	RIOQUIMICA	150	5,25	787,50
70	Estantes para tubos de ensaio, tipo grade. Fabricada em polipropileno (PP); Alfa numérica; Permite uso em conjunto com banho-maria, estufas e freezer; Capacidade: 40 Tubos de 20-21mm; e Apresentação: Embalagem Individual	UNIDADE	JPROLAB	20	25,20	504,00
84	Garrote confeccionado em fita em nylon e algodão com trava personalizável injetada em PVC, tamanho adulto.	UNIDADE	G-TECH	100	6,20	620,00
92	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 EM AÇO INOXIDAVEL COM 100 LAMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS	CAIXA	DESCARPACK	34	24,24	824,16
111	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DE DUAS VIAS CONFECCIONADO EM PVC, EM MATERIAL QUE NÃO SE DETERIORA COM CALOR.	UNIDADE	PREMIUM	100	6,20	620,00
129	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO OU MATERIAL SIMILAR, AJUSTÁVEL, TRANSPARENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	VALEPLAST	200	2,54	508,00
161	SONDA DE FOLLEY Nº 22, CX. COM 10 UNIDADES, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM BALÃO DE 30ML, CONFECCIONADA EM SILICONE, APIROGÊNICA, CONSTITUÍDA DE 2 VIAS, SENDO QUE UMA DELAS DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE FECHAMENTO QUE QUANDO ACIONADO COM O BICO DA SERINGA, PERMITA A ENTRADA E SAÍDA DO CONTEÚDO DO BALÃO A OUTRA VIA, COM PONTA QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A CONECTORES. A EXTREMIDADE DEVERÁ CONTER PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS. O BALÃO DEVERÁ ESTAR PROXIMO DOS ORIFÍCIOS E APRESENTAR-SE UNIFORME E RESISTENTE AO SER INFLADO. DEVERÁ APRESENTAR O Nº, A CAPACIDADE DO BALÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE NA EMBALAGEM	CAIXA	DESCARPACK	20	25,35	507,00
168	Sonda nasogastrica - sonda de alívio nº 14 adulto Dispositivo para introdução em órgãos corporais, gástrica e nasogastrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico; Estéril; - Atóxica; Apirogênico; Descartável (uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.Validade mínima de 2 anos após data de entrega.Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.esterilizado por radiação gama.	UNIDADE	MARKMED	500	1,10	550,00
169	Sonda nasogastrica - sonda de alívio nº 16 adulto - Sonda - nasogastrica - sonda de alívio Dispositivo para introdução em órgãos corporais, gástrica e nasogastrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico; Estéril; - Atóxica; Apirogênico; Descartável (uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.Validade mínima de 2	UNIDADE	MARKMED	500	1,28	640,00



170	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO), CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO E TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 06.	UNIDADE	INJET MED	1275	0,53	675,75
180	TERMOMETRO DIGITAL HOSPITALAR PARA SER USADO PELO METODO ORAL, RETAL E AXILAR, REGISTRA A TEMPERATURA EM CERCA DE 01 MINUTO (PARA METODOS ORAL E RETAL) E DE 2 A 4 MINUTOS PELO METODO AXILAR. COM VISOR PARA LEITURA DA TEMPERATURA, SIGNAL SONORO ACCUBEEP - TOCA UM BIP A CADA 4 SEGUNDOS DURANTE SUA EXECUÇÃO, INDICANDO QUE A TEMPERATURA ESTA SENDO MEDIDA DE FORMA CORRETA EM UM BIP MAIOR QUANDO A MEDIÇÃO ESTA CONCLUIDA. PODE SER LIMPO COM ALGODÃO OU GAZE EMBEBIDO EM AGUA E SABÃO, OU ALCOOL ISOPROPILICO 70%, APOS SER LIGADO, MOSTRA DURANTE 3 SEGUNDOS A ULTIMA TEMPERATURA REGISTRADA. TERMOMETRO SE DESLIGARA AUTOMATICAMENTE, EM CASO DE ESQUELEJO LIGUADO, COM ESTOJO PARA PROTEÇÃO E ARMAZENAMENTO. A DURAÇÃO DA PILHA E DE 300 HORAS/JUSO.	UNIDADE	G-TECH	50	9,69	484,50
181	Termômetro Digital para Máxima e Mínima -10°C à +50°C Interna e Externa com Alarme. Alimentação: 1 pilha de 1.5V - AAA, comprimento do cabo do sensor: 1,70m ou superior; Deve atender as Portarias: RDC 21/2004 Para Serviço de Alimentação, RDC 44/2009 Para Farmácias Drogarias, e Outros.	UNIDADE	JPROLAB	20	65,07	1301,40
197	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA ESTERIL - Seringas descartáveis - 60 ml Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral Possui bicos LuerSlip Central, Luer-Lok e Caterer Confeccionadas em polipropileno especialmente desenvolvido para as seringas BD, proporcionando maior transparência Siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos O êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção Códigos EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas Apresentações:Seringa descartável esteril embalada unitariamente Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Validade mínima de 2 anos após data de entrega. Similar ou padrão de qualidade BD.	UNIDADE	DESCARPACK	200	1,67	334,00
212	LÂMINA DE BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, LÂMINA AFIADA E ADAPTÁVEL AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS, COM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO Nº 15.	CAIXA	DESCARPACK	20	25,60	512,00



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 8



Página: 6 / 8

237	PINÇA HEMOSTATICA KELLY 16 CM CURVA EM AÇO INOXIDAVEL	Unidades	ABC	3	42,70	128,10
					Total:	20.466,09

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 35/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 35/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a null, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela null, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

**CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

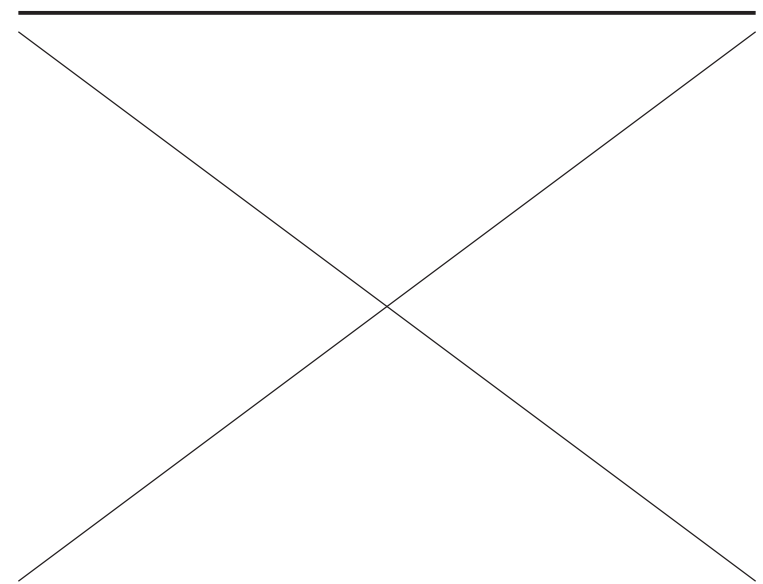
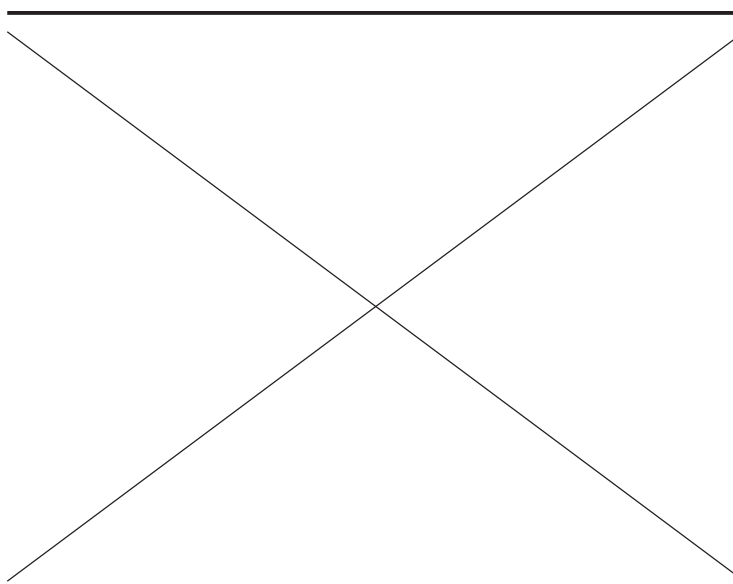
IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a null, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à null a proposição de aplicação das seguintes sanções:
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.886/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do null, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das

testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 23 de junho de 2023

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

Pregoeiro

EDNA DE SOUZA LIMA

Equipe de Apoio

CLAUDIO SANCHES

Equipe de Apoio

Empresa

C.A. HOSPITALAR EIRELI:26457348000104  
 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 26.457.348/0001-04

HERNANDES HORTIZ  
Secretaria Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5



Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 922/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / No dia 23 do mês de Junho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o(a) Sr(a) Hernandes Ortiz, inscrita(o) no cpf sob o nº 800.565.801-00, nesta reunião-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, 38.170.314/0001-05, nesta ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RODRIGO SILVA DE LIMA, CPF Nº 008.109.959-21, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI	9.116.117.165.166.203

A(s) empresa(s) DETENTOR(A)S DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI	38.170.314/0001-05	RODRIGO SILVA DE LIMA	008.109.959-21

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2023, a saber:

FORNECEDOR: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	ELETRODOS DE SILICONA PARA FISIOTERAPIA.	METRO	BIOTEK	5	104,00	520,00
116	Máscara com Reservatório adulto p/ nebulizador	UNIDADE	DESCARPACK	27	7,09	191,43
117	Máscara com Reservatório infantil p/ nebulizador	UNIDADE	DESCARPACK	27	7,09	191,43
165	Sonda Foley - de demora nº 12 adulto - Em látex, siliconada. Foley de 3 Vias - Via para insuflar o ar - Via para drenar a urina - Via para infundir solução, fazer controle de irrigação. Produto com validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Validade mínima de 2 anos após data de entrega. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNIDADE	DESCARPACK	1200	3,28	3936,00

*orko*

*RS*

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
166	Sonda Foley - de demora nº 14 adulto - Em látex, siliconada. Foley de 3 Vias - Via para insuflar o ar - Via para drenar a urina - Via para infundir solução, fazer controle de irrigação. Produto com validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Validade mínima de 2 anos após data de entrega. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNIDADE	DESCARPACK	1000	3,28	3280,00
203	Colar cervical para resgate tamanho infantil VNO.	UNIDADE	SG	30	16,51	495,30
					Total: 8.614,16	

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 35/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 35/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a null, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admitida pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

*orko*

*RS*



v3.0 - DALUTN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/06/2023 17:48:13 que o documento de hash (SHA-256) f04f494c1740069230407023a09c0c0b488245c2321129229831f7024 foi validado em 27/06/2023 17:48:39 através da transação blockchain 0x3854998a82215527a6b0b0c0b0a8148ab0c08908451d1cf8ab1064135 e pode ser verificado em <https://www.dalutn.com/FlacCheck> (NID: 145087)



v3.0 - DALUTN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/06/2023 17:48:13 que o documento de hash (SHA-256) f04f494c1740069230407023a09c0c0b488245c2321129229831f7024 foi validado em 27/06/2023 17:48:39 através da transação blockchain 0x3854998a82215527a6b0b0c0b0a8148ab0c08908451d1cf8ab1064135 e pode ser verificado em <https://www.dalutn.com/FlacCheck> (NID: 145087)







# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5



Página: 4 / 5

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os bens registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que leve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela null, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apresentar nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

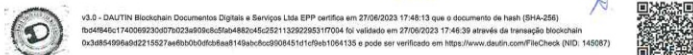
II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

*Carlo* *[assinatura]* *[assinatura]*



VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a null, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total de obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à null a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

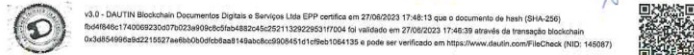
Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do null, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

*Carlo* *[assinatura]* *[assinatura]*





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 24 de junho de 2023

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA  
Pregoeiro

EDNA DE SOUZA LIMA  
Equipe de Apoio

CLAUDIO SANCHES  
Equipe de Apoio

Empresa

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI  
38.170.314/0001-05

HERNANDES HORTIZ  
Secretaria Municipal de Saúde



V3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/06/2023 17:48:13 que o documento de hash (SHA-256) 6c40846c1740069230d07b023a909c8c5fab4882c45c25211329229351f7004 foi validado em 27/06/2023 17:48:39 através de transação blockchain 0x3d854996a9d2215527ae6bb0b0dfcb6aa8149abc8cc9908451d1cf9eb1064135 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/verify> (NID: 145087)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajal - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



### CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Ata e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código fbd4f846c1740069230d07b023a909c8c5fab4882c45c25211329229351f7004 estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: Vinicius Dinel da Silveira (347.\*\*\*-\*\*-85), sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> classificado como assinatura eletrônica avançada<sup>2</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 145087 dentro do sistema.

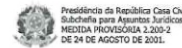
A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "ata nova andradina", cujo assunto é descrito como "ata nova andradina", faz prova de que em 27/06/2023 17:45:01, o responsável Líder Distribuidora Produtos Hospitalares- Eireli (38.170.314/0001-05) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Líder Distribuidora Produtos Hospitalares- Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 27/06/2023 17:47:32 através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x3d854996a9d2215527ae6bb0b0dfcb6aa8149abc8cc9908451d1cf9eb1064135. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

<sup>2</sup> Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceite pela pessoa a quem for oposto o documento.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 922/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / No dia 23 do mês de Junho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr(a) Hermanides Ortiz, inscrita(a) no CPF sob o nº 800.565.801-00, nesta reunião com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que nesta ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT, 34.479.558/0001-13, neste ato representada(a) pelo(a) Sr.( MARCOS BARROSO DOS SANTOS , CPF Nº 582.226.341-00, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT	10,27,89,90,112,113,118,119,125,126,210,214,216,217,219,220

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 689/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT	34.479.558/0001-13		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2023, a saber:

FORNECEDOR: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
10	ELETRODOS AUTO ADESIVOS PARA TENS E FENS 5X3 CM.	UNIDADE	ARKTUS	50	6,48	324,00
27	Cateter de oxigênio nasal Circuito de tubos de PVC. CARACTERÍSTICAS: Cateter do tipo sonda. Com introdutor nasal por onde flui o oxigênio ou ar a ser instalado, confeccionado em pvc ( cloreto polivinila) comprimento de 40 cm cada unidade, flexível, atóxico, esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalado em e.g.c.Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	MEDSONDA	680	1,22	829,60
89	HISTEROMETRO 28 CM RETO	UNIDADE	ABC	2	72,37	144,74
90	Jogo de cânulas de Guedel (adulto e infantil) tam. 0 - 5 - Fabricadas em PVC flexível e polipropileno. Tamanho: 0; Tamanho interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm;	JOGO	ADVANTIVE	40	14,18	567,20

	Comprimento: 6cm. Tamanho: 1; Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm. Tamanho: 2; Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm. Tamanho: 3; Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm. Tamanho: 4; Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm. Tamanho: 5; Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação tipo de esterilização e registro.					
112	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL, DE DUAS VIAS, CONFECCIONADO EM PVC, EM MATERIAL QUE NÃO SE DETERIORA COM CALOR.	UNIDADE	MIKATOS	30	7,00	210,00
113	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO OBESO DE DUAS VIAS, CONFECCIONADO EM PVC, EM MATERIAL QUE NÃO SE DETERIORA COM CALOR.	UNIDADE	MIKATOS	30	15,31	459,30
118	Máscara de oxigênio adulto (Venturi) - confeccionada em vinil macio e transparente, no queixo possui formato anatômico. Com diluidores codificados em 6 cores diferentes trazendo as seguintes concentrações: 50%, 40%, 35%, 31%, 28%, 24%. Composição: 01 Máscara com tubo flexível (corrugado); 06 conectores para fluxo de O2 diferenciado por cores (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%); 01 extensor para oxigênio 2,1m; 01 copo de umidificação. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	ADVANTIVE	27	8,78	237,06
119	Máscara de oxigênio infantil (Venturi) - confeccionada em vinil macio e transparente, no queixo possui formato anatômico. Com diluidores codificados em 6 cores diferentes trazendo as seguintes concentrações: 50%, 40%, 35%, 31%, 28%, 24%. Composição: 01 Máscara com tubo flexível (corrugado); 06 conectores para fluxo de O2 diferenciado por cores (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%); 01 extensor para oxigênio 2,1m; 01 copo de umidificação. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	GOODCOME	25	9,38	234,50
125	MASCARA PLASTICA TRANSPARENTE PARA INALADORES ADULTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO.	UNIDADE	SOLIDOR	100	1,62	162,00
126	MASCARA PLASTICA TRANSPARENTE PARA INALADORES INFANTIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO.	UNIDADE	SOLIDOR	76	2,03	154,28
210	Desinfetante Hospitalar de nível Intermediário Silitros Aspecto: Líquido transparente. pH: 2,0 - 3,0 Faixa de temperatura de ebulição: Acima de 80°C Pressão de vapor: Produto Químico não inflamável Densidade de vapor: Produto Químico não inflamável Densidade relativa: 0,987 - 1,038 g/cm³ Solubilidade(s): Totalmente Solúvel Coeficiente de partição - n-octanol/água: Não	UNIDADE	RIOQUIMICA	500	44,15	22075,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Aplicável  
 Outras informações: Brix: 11,0 - 14,0%  
 Viscosidade: 1,0 - 10,0 cps  
 Composição: Água, tensoativo não-iônico, acidificante e ativos  
 Teor de ativos: 11,0 - 14,0 %  
 Teor de Ativos bactericidas: Quaternário de Amônio: 5,6 % e Peróxido de Hidrogênio: 4,25%  
 - Ativos bactericidas: Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio, Cloreto de didecil dimetil amônio e Peróxido de Hidrogênio

Item	Descrição	UNIDADE	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
214	PERA PARA ECG PEQUENA, DE ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	MIKATOS	48	2,78	133,44
216	FINÇA CHERON 24 CM, Produzido em aço inoxidável, embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação e procedência.	UNIDADE	ABC	20	70,83	1416,60
217	HISTERÔMETRO DE SIMS 27 CM EM AÇO PARA USO GINECOLÓGICO, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência	UNIDADE	ABC	12	66,87	802,44
219	FINÇA POZZI 24 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	ABC	14	67,29	942,06
220	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA EM INOX COM CAPACIDADE 300 A 500 ML	UNIDADE	ABC	12	26,04	312,48
						Total: 29.004,70

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 35/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 35/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a null, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela null, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a null, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à null a proposição de aplicação das seguintes sanções:
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a

aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do null, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 24 de Junho de 2023

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA  
Pregoeiro

EDNA DE SOUZA LIMA  
Equipe de apoio

CLAUDIO SANCHES  
Equipe de apoio

ANDERSON TORRES DOS SANTOS:88541053920  
Assinado de forma digital por ANDERSON TORRES DOS SANTOS:88541053920  
Dados: 2023.07.07 08:18:15 -03'00'

Empresa

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPÍT 34.479.558/0001-1

HERNANDES HORTIZ  
Secretaria Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 922/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / No dia 23 do mês de Junho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o(a) Sr(a) Hermelinda Cruz, inscrita(o) no CPF sob o nº 900.585.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, 11.352.270/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) RODRIGO ZAMBONI CAVALHEIRO, CPF Nº 041.001.251-35, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	138,143,144,145,218

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 668/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	11.352.270/0001-88	RODRIGO ZAMBONI CAVALHEIRO	041.001.251-35

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESTÁ SECRETARIA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2023, a saber:

FORNECEDOR: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
138	Pinça foerster para assepsia, Fabricada em aço inox. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE, REG. MS, registro na ANVISA.	UNIDADE		22	74,95	1648,90
143	Reanimador manual adulto (ambú) - Reanimador manual adulto, o Ambú deve possuir balão com capacidade de 1600ml, acompanhada de máscara para adulto, nº 4 e 5 informações Técnicas: Dimensões da máscara: 100 mm x 130 mm x 90 mm adulto (bojo confeccionado em policarbonato com coxim em silicone) Calibragem da válvula de segurança: 75 cm/H2O Peso aproximado: 0,595 kg. Na embalagem deverá conter Impressão de dados de identificação, instruções de uso, procedência, data de fabricação tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.	UNIDADE		23	98,00	2254,00
144	Reanimador manual infantil (ambú) - Reanimador manual infantil, o Ambú deve possuir balão com capacidade de 550 ml, acompanhado de máscara	UNIDADE		22	98,00	2156,00

CLARICE ALOVISI  
COSTA/38613360068

CLARICE ALOVISI  
COSTA/38613360068

infantil. Informações Técnicas:Dimensões da máscara: 80 mm x 110 mm x 70 mm Infantil (bojo confeccionado em policarbonato com coxim em silicone) Calibragem da válvula de segurança: 45 cm/ H2O Peso aproximado: 0,390. Na embalagem deverá conter Impressão de dados de identificação, instruções de uso, procedência, data de fabricação tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.

145	Reanimador manual neonatal (ambú) - Reanimador manual recém-nato, o Ambú deve possuir balão com capacidade de 260 ml, acompanhado de máscara para recém-nato. Informações Técnicas: Dimensões da máscara: 70 mm x 90 mm x 70 mm Recém-Nato (bojo confeccionado em policarbonato com coxim em silicone) Calibragem da válvula de segurança: 25 cm/ H2O Peso aproximado: 0,280 kg. Na embalagem deverá conter Impressão de dados de identificação, instruções de uso, procedência, data de fabricação tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.	UNIDADE	22	98,00	2156,00
218	TESOURA CUERVA E LONGA 25 CM EM AÇO INOX, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação e procedência.	UNIDADE	12	98,00	1176,00
					Total: 9.390,90

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 35/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 35/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a null, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renovações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela null, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a null, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à null a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 90 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

CLARICE ALOVISI Assinado de forma digital por CLARICE ALOVISI  
COSTA:38613360068 Data: 2023.06.28 10:20:13 -04'00'

CLARICE ALOVISI Assinado de forma digital por CLARICE ALOVISI  
COSTA:38613360068 Data: 2023.06.28 10:20:13 -04'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5



Página: 1 / 6

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do null, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 23 de Junho de 2023

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA  
Pregoeiro

EDNA DE SOUZA LIMA  
Equipe de apoio

CLAUDIO SANCHES  
Equipe de apoio

Empresa

CLARICE ALOVISI  
COSTA:38613360068  
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI  
11.352.270/0001-88

HERNANDES HORTIZ  
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 922/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / No dia 23 de mês de Junho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o(s) Sr(a) Hernandes Ortiz, inscrito(a) no cpf sob o nº 800.565.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, 21.870.007/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA FRANCISCO RICAR, CPF Nº 027.456.339-88, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	15,30,38,39,40,41,51,52,53,54,64,87,88

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	21.870.007/0001-34	FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA FRANCISCO RICAR	027.456.339-88

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESTÁ SECRETARIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2023, a saber:

FORNECEDOR: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO - EM EMBALAGEM DE 5000 GALÃO ML QUATRO ENZIMAS, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. DETERGENTE COM ALTO PODER DE DISSOLVENTE EMULSIONANTE E DISPERSANTE DESTINADO A LIMPEZA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS SENDO COM PRINCIPIO ATIVO O ORTOFOSFATO TRISODICO.		CICLO FARMA	184	63,05	11601,20
30	Caixa de Inox de 20 cm Estajo Liso em Aço Inoxidável; Dimensões: 20 x 10 x 5 cm; Material: Aço Inoxidável de primeira qualidade; Embalagem individual em saco plástico, constando os dados de identificação, procedência, marca. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE,REG. MS e ANVISA.	UNIDADE	ABC	22	89,25	1963,50
38	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	UNIDADE	HOSPFLEX	255	112,45	28674,75





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 6



Página: 3 / 6

39	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	UNIDADE	HOSPFLEX	255	74,95	19112,25
40	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M	UNIDADE	HOSPFLEX	255	47,25	12048,75
41	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M PRODUZIDO EM GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO POLIESTER-POLIPROPILENO, COM INDICADOR QUIMICO DE CICLO.	UNIDADE	HOSPFLEX	85	37,45	3183,25
51	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, ROLO COM MANTA FINA, ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM ROLO COM 500G, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ROLO NA COR BRANCO COM 500G. SIMILAR OU PADRÃO DE QUALIDADE CREMER.	ROLO	MINASREY	350	10,52	3682,00
52	ÁLCOOL GEL HIDRATANTE 70º + GLICERINA FR. 250ML	UNIDADE	CICLO FARMA	1500	5,77	8655,00
53	ÁLCOOL COMUM 96%, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 01 LITRO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E DATA VALIDADE.	UNIDADE	CICLO FARMA	850	5,25	4462,50
54	ÁLCOOL 70%, frasco com 1.000ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	TUPI	2800	4,20	11760,00
64	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA BUCAL), CONFECCIONADO EM MADEIRA LISA, AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COR NATURAL, COMPRIMENTO 14CM E LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5CM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	THEOTO	250	4,31	1077,50
87	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E PH NEUTRO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASONICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS, EMBALAGEM COM 5KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	CARBOGEL	100	25,75	2575,00
88	GLUTARALDEIDO 2% - FRASCO COM 1 LITRO.	LITRO	CINORD	400	14,70	5880,00

Total: 114.675,70

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 35/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 35/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a null, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

*Exto* *A* *CS*

*Exto* *CS*



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela null, acompanhada de CND's, da Cartidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a null, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço;

*gns* # 9

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à null a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será da competência exclusiva do null, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Ficá eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 23 de Junho de 2023

*[Signature]*  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA  
Pregoeiro  
*[Signature]*  
EDNA DE SOUZA LIMA  
Equipe de Apoio

*[Signature]*



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 6

Página: 1 / 5



CLAUDIO SANCHES  
Equipe de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 922/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/ No dia 23 do mês de Junho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, nesta ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o(a) Sr(a) Hernandes Ortiz, inscrito(a) no cpf sob o nº 800.565.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI, 30.766.874/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) VITOR EDUARDO VECHIATTO, CPF Nº 046.468.939-24, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI	6

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 566/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI	30.766.874/0001-15	VITOR EDUARDO VECHIATTO	046.468.939-24

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESTÁ SECRETARIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2023, a saber:

FORNECEDOR: CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	Equipo para soro macro gotas Látex, com roldana, com comprimento de, no mínimo, 1,20m. Validade mínima de 2 anos após data de entrega. Na embalagem deverá conter impresso de dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.	UNIDADE	OLIMED	4000	0,67	2680,00
						Total: 2680,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 35/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

ALEX DAAS  
DAMIENELLIUS  
Nº 03/2023

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES  
LTDA:21870007000134  
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
21.870.007/0001-34

Empresa

*efke*

HERNANDES HORTIZ  
Secretaria Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 35/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários delimitados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colhar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a null, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renovações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor

ALEX DAIS  
DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO  
2023

será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela null, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a null, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

ALEX DAIS  
DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO  
2023

ALEX DAIS  
DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO  
2023



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à null a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do null, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 23 de junho de 2023

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA  
Pregoeiro

ALEX DIAS  
DAMINELLI  
95431-2932



EDNA DE SOUZA LIMA  
Equipe de Apoio

CLAUDIO SANCHES  
Equipe de Apoio

ALEX DIAS  
DAMINELLI:0695431  
2932  
Assinado de forma digital por  
ALEX DIAS  
DAMINELLI:06954312932  
Data: 2023.06.28 17:26:34 -03'00'  
CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI  
30.766.874/0001-15

Empresa

HERNANDES HORTIZ  
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 922/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 / 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/ No dia 23 do mês de Junho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, c/a Sr(a) Fernandes Ortiz, inscrito(a) no cpf sob o nº 800.565.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, 16.752.682/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, CPF Nº 223.432.958-24, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1,2,3,4,5,11,12,13,14,16,17,18,26,29,31,32,33,35,36,37,4 4,5,46,47,48,49,56,57,58,59,60,61,62,65,66,67,68,69,72 73,74,75,76,77,80,82,83,86,91,93,94,96,97,98,99,101,11 5,120,121,122,123,124,130,131,132,134,140,141,142,14 7,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,16 0,162,163,164,167,171,172,173,174,175,176,184,185,18 7,189,190,191,192,194,195,196,198,199,200,201,202,20 4,206,207,208,211,213,215,221,236

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	16.752.682/0001-29	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	223.432.958-24

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, BEM COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2023, a saber:

FORNECEDOR: LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Esparradrapo Esparradrapo Impermeável, largura de 10ROLO cm, Rolo c/4,5m. Embalagem contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Similar ou padrão de qualidade CREMER.		CIEX	1000	7,97	7970,00
2	ESFIGMOMANÔMETRO (OBESO) - aparelho de pressão grande/obeso com estetoscópio; manômetro de alta precisão; braçadeira com manguito em PVC (circunferência de 35 até 51 cm); braçadeira grande em nylon com fecho de velcro. A embalagem deve conter: 01 manômetro 0-300 mmHg; 01 braçadeira; 01 válvula de deflação; 01 Pérs; 01 estojo/bolsa para viagem, certificado pela ANVISA-MS e Verificado e	UNIDADE	PREMIUM	100	76,15	7615,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



aprovado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

	UNIDADE	PREMIUM			
3	ESFIGMOMANÔMETRO (INFANTIL) COM ESTETOSCOPIO. Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira infantil de 1 a 7 anos. Braçadeira em nylon com fechamento em velcro; braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm (1 a 7 anos); manguito em PVC (latex free); acompanha estojo/bolsa para viagem; certificado pela ANVISA-MS e verificado e aprovado pelo Inmetro com selo do Inmetro no produto. A embalagem deve conter: 1 manômetro (0-300 mmHg); braçadeira infantil de 10 a 18 cm (nylon com fechamento em velcro); pera e válvula de deflação; estojo/bolsa com zíper. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		100	70,50	7050,00
4	ESCOVA ENDOCEVICAL PARA USO GINECOLÓGICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	KOLPLAST	170	22,54 3831,80
5	Equipo para soro micro gotas Látex, com roldana, com comprimento de, no mínimo, 1,20m. Validade mínima de 2 anos após data de entrega. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.	UNIDADE	BIOSANI	3600	1,35 4860,00
11	Eletrodo descartavel tam. adulto para DEA Zoll	UNIDADE	CONMED	20	378,80 7576,00
12	Eletrodo descartavel tam infantil para DEA Zoll	UNIDADE	CONMED	20	378,80 7576,00
13	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 06 - COLETOR DE URINA MASCULINO COM EXTENSAO, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO E FLEXIVEL; PRESERVATIVO DE PURO LATEX; INDICADO PARA PACIENTES COM INCONTINENCIA URINARIA OU QUE APRESENTEM IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DO LEITO. ESTERELIZAÇÃO: GÁS OXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO/FILME DE POLIPROPILENO; COMPRIMENTO DA EXTENSAO: 1,30M; O DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA, TAMBEM CONHECIDO COMO SONDA DE CAMISINHA OU URIPEN E UMA PELICULA FINA DE BORRACHA, QUE SE ENCAIXA NO PENIS.	UNIDADE	MEDSONDA	2000	1,50 3000,00
14	DIAPHRAGMA/MEMBRANA P/ VENTILADOR PULMONAR LEISTUNE PRAD - 02 E PRAD - PLUS.	UNIDADE	LEISTUNE	50	73,50 3675,00
16	COMPRESSA DE GAZE 13FIOS/CM² DE 7,5X7,5CM FECHADO, 15CM X 30CM ABERTO, NÃO ESTERIL, PACOTE DEVE CONTER 500 UNIDADES DE GAZES COM OS DOBRAS, 08 CAMADAS.	PACOTE	MEDICAL TEXTIL	3000	13,15 39450,00
17	Coletor de urina e fezes, estéril, tipo universal. Possui um reservatório fabricado em plástico PVC transparente. Tubo de drenagem com conector cônico. Capacidade de 50ml Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.	UNIDADE	FIRSTLAB	50000	0,37 18500,00
18	Coletores para materiais perfuro-cortantes. O coletor em papelão é utilizado para o descarte de materiais perfuro cortantes como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas e cateter. Possui contra trava e alça dupla para transporte. - Composição: papelão - Capacidade: 13 litros; - Alça dupla para transporte; - Contra trava de segurança; - Produzido de acordo com NBR 13853; - Revestimento interno que evita perfurações e vazamentos.	UNIDADE	DESCARBOX	1360	4,29 5834,40

Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.

	UNIDADE	MEDSONDA			
26	Cateter Nasal para Oxigenio tipo oculos, Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; P.V.C. Atóxico Siliconado; - Estéril; - Atóxica; - Aspirogênico; - Descartável (Uso único).		10000	1,04	10400,00
29	CAIXA TERMICA DE 32 LITROS - CAIXA TERMICA NA COR AZUL, MATERIA PRIMA ATOXICA PAREDE DUPLA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E UMA ESPESSA CAMADA INTERMEDIARIA DE POLIURETANO (PU) ALÇA SUPERIOR DOBRÁVEL E REFORÇADA, TAMPA ARTICULÁVEL COM SUPORTE PARA LATAS /COPOS NA PARTE SUPERIOR DE EXCELENTE CAPACIDADE TERMICA COM DIMENSOES 31,5X41X47CM APROXIMADAMENTE, CAPACIDADE PARA 32L. SIMILAR A CAIXA TERMICA 32L SOPRANO.	UNIDADE	SOPRANO	20	89,45 1789,00
31	Caixa coletora 7 litros com divisões internas, bandeja articulada, fecho frontal (para descarte de perfuro-cortantes) na cor branca.	UNIDADE	DESCARBOX	500	3,20 1600,00
32	BRACAIDEIRA APARELHO PRESSÃO OBESO, COM FECHER EM METAL.	UNIDADE	PREMIUM	30	57,84 1735,20
33	BRACAIDEIRA APARELHO PRESSÃO INFANTIL, COM FECHER EM METAL.	UNIDADE	PREMIUM	30	42,05 1261,50
35	BOLSA COLETORA DE URINA, Sistema fechado, com válvula anti-refluxo. Coletor com gradação até 2000ml. Reservatório transparente. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação.	UNIDADE	BIOMASS	6800	3,14 21352,00
36	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML, GRADUADO COM CORDÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	MEDK	500	25,60 12800,00
37	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL PARA ULTRASSON UPP-110HG, MEDINDO 110MMX18 METROS	UNIDADE	DURICO	212	73,65 15613,80
44	AVENTAL DESCARTAVEL EM MATERIAL TECIDO-NÃO-TECIDO OU TNT, CONSTITUIDO POR TECIDOS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO DE GRAMATURAS 50, RESISTENTE A TRACÕES E IMPERMEAVES A AGUA, SANGUE E SECREÇÕES DIVERSAS, TAMANHO AJUSTAVEL PARA PACIENTES MAGRAS, OBEAS, GRAVIDAS OU NÃO, COSTURAS EM NYLON RESISTENTE COM CINTO. Na cor azul, não transparente.	UNIDADE	POLARFIX	10000	3,14 31400,00
45	Atadura de crepe, medindo aproximadamente 25 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada) cor natural, com 13 fios/cm², constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por maquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, procedência nacional. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro. Similar ou padrão de qualidade CREMER.	PACOTE	ORTHOCREM	340	8,50 2890,00
46	Atadura de crepe, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada) cor natural, com 13 fios/cm², constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente	PACOTE	ORTHOCREM	595	6,64 3950,80

*Handwritten signatures and initials*



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 21



Página: 5 / 21

	enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, procedência nacional. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro. Similar ou padrão de qualidade CREMER.													
47	Atadura de crepe, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada) cor natural, com 13 fios/cm², constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente	PACOTE	ORTHOCREM	595	5,30	3153,50								
	enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, procedência nacional. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro. Similar ou padrão de qualidade CREMER.													
48	Atadura de crepe, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada) cor natural, com 13 fios/cm², constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente	PACOTE	ORTHOCREM	595	3,65	2171,75								
	enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, procedência nacional. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro. Similar ou padrão de qualidade CREMER.													
49	Ataduras de crepom 13 fios/cm² 12X4,5m Atadura de crepe, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada) cor natural, com 13 fios/cm², constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente	PACOTE	ORTHOCREM	595	4,35	2588,25								
	enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, procedência nacional. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro. Similar ou padrão de qualidade CREMER.													
56	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 40 X 12, CX C/ 100 UND. SIMILAR OU PADRÃO DE QUALIDADE BD.	CAIXA	MEDIX	144	6,85	986,40								
	enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, procedência nacional. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro. Similar ou padrão de qualidade CREMER.													
57	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 30 X 8, CX C/ 100 UND. SIMILAR OU PADRÃO DE QUALIDADE BD.	CAIXA	MEDIX	150	6,20	930,00								
	enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, procedência nacional. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro. Similar ou padrão de qualidade CREMER.													
58	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 30 X 8, CX C/ 100 UND. SIMILAR OU PADRÃO DE QUALIDADE BD.	CAIXA	MEDIX	50	6,20	310,00								
	enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, procedência nacional. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro. Similar ou padrão de qualidade CREMER.													
59	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 30 X 7, CX C/ 100 UND. SIMILAR OU PADRÃO DE QUALIDADE BD.	CAIXA	MEDIX	300	6,20	1860,00								
	enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, procedência nacional. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro. Similar ou padrão de qualidade CREMER.													
60	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 25 X 7, CX C/ 100 UND. SIMILAR OU PADRÃO DE QUALIDADE BD.	CAIXA	MEDIX	500	6,20	3100,00								
	enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, procedência nacional. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro. Similar ou padrão de qualidade CREMER.													
61	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 25X06 CX C/ 100 UND. SIMILAR OU PADRÃO DE QUALIDADE BD.	CAIXA	MEDIX	500	6,20	3100,00								



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
62	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA, APRESENTANDO CANULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICO, OCO E RETO, SILICONIZADA, PONTA DA AGULHA BISELADA, TRIFACETADA E AFIADA, RÍGIDO E CENTRALIZADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 13 X 4,5, CX C/ 100 UND.	CAIXA	MEDIX	150	6,20	930,00	73	Fio cirúrgico - catgut simples - 4-0 Sutura catgut simples com agulha 3cm 3/8 de círculo com 75cm de comprimento. Sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fibrosa de intestino de bovinos. Asutura de catgut simples é indicado para o uso em aproximação geral de tecidos suaves e/ou ligação, incluindo-se procedimentos oftálmicos, mas não deve ser usado em procedimentos cardiovasculares e neurológicos. Esterilização é garantida desde que a embalagem esteja intacta. Validade: Cinco anos depois da data de fabricação. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 5 anos após data de entrega.	UNIDADE	TECHNOFIO	480	2,98	1430,40
65	ESPARADRAPO MICROPORE, CONFECIONADO EM NAYLON VISCOSE, NÃO-TECIDO, CARACTERÍSTICAS MICROPOROSAS, RÁDIO TRANSPARENTE, NÃO OCLUSIVA EM UMA DE SUAS FACES E A OUTRA CONTENDO ADESIVO SINTÉTICO, HIPOALÉRGICO, SEM SENSIBILIZANTES, EMBALAGEM CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO 10CM X 4,5M, MARCA:	ROLO	MISSNER	680	5,00	3400,00	74	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 2-0, COM AGULHA DE 4,0CM E 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	50	29,40	1470,00
66	ESPÁTULA DE AERES, CONFECIONADO EM MADEIRA LISA, AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	PACOTE	THEOTO	340	8,34	2835,60	75	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 3-0, COM AGULHA DE 4,0CM E 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	50	29,40	1470,00
67	ESPELULO VAGINAL GRANDE - Fabricado em poliestireno cristal (PS), com parafuso acoplado, atóxico. Eixo longitudinal da valva: 110mm; Largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm; Comprimento total: 170mm. Não Estéril - não lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (BOPP). Similar ou padrão de qualidade Vagispec.	UNIDADE	KOLPLAST/VAGISPE 1620 C	1.16	1879,20	76	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 4-0, COM AGULHA DE 3,5CM E 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	50	29,40	1470,00	
68	ESPELULO VAGINAL MEDIO - Fabricado em poliestireno cristal (PS), com parafuso acoplado, atóxico. Eixo longitudinal da valva: 95mm; Largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm; Comprimento total: 156mm. Não Estéril - não lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (BOPP). Similar ou padrão de qualidade Vagispec.	UNIDADE	KOLPLAST/VAGISPE 3240 C	0,96	3110,40	77	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0, COM AGULHA DE 4,0CM E 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	28	29,40	823,20	
69	ESPELULO VAGINAL PEQUENO - Fabricado em poliestireno cristal (PS), com parafuso acoplado, atóxico. Eixo longitudinal da valva: 80mm; Largura perpendicular proximal e distal de 22mm; Comprimento total: 143mm. Não Estéril - não lubrificado. Embalado em envelope de polipropileno (BOPP). Similar ou padrão de qualidade Vagispec.	UNIDADE	KOLPLAST/VAGISPE 2000 C	0,90	1800,00	80	FITA CREPE 18X50 MM	ROLO	HOSPFLX	2500	3,15	7875,00	
72	Fio cirúrgico - catgut simples - 3-0 Sutura catgut simples com agulha 3cm 3/8 de círculo com 75cm de comprimento. Sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fibrosa de intestino de bovinos. Asutura de catgut simples é indicado para o uso em aproximação geral de tecidos suaves e/ou ligação, incluindo-se procedimentos oftálmicos, mas não deve ser usado em procedimentos cardiovasculares e neurológicos. Esterilização é garantida desde que a embalagem esteja intacta. Validade: Cinco anos depois da data de fabricação. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data	UNIDADE	TECHNOFIO	480	2,98	1430,40	82	FITA MICROPORE 25MMX10M C/ CAPA	UNIDADE	CIEX	1000	2,52	2520,00
						83	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 500ML - Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados, atóxico, embalado individualmente em sacos plásticos.	UNIDADE	BIOWASE	10000	1,21	12100,00	
						86	Gaze tipo queijo - 13 flos - 91X91 100% Algodão - Não estêreis cinco dobras oito camadas. Recomenda-se sua esterilização em E.T.O., vapor ou raios Gama. Curativos/compressa-de-gaze-tipo-queijo-91x91-13-	UNIDADE	CLEAN	500	33,65	16825,00	





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 8 / 21



Página: 9 / 21

fioc/cm². Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro. Similar ou padrão de qualidade CREMER.

91	Lacre plástico tipo espinha de peixe - Tamanho: 16 cm Matéria-prima: Polietileno Tipo: Espinha de peixe, Lacre que diferencia dos demais por possuir três travas de segurança. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro.	UNIDADE	PRUDENPLASTICO	6732	0,31	2086,92
93	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	LABOR IMPORT	170	5,85	994,50
94	LAMPADAS HALOGENEA PARA OTOSCOPIO MD_OMNI 3000 2,5V, K.228	UNIDADE	MD	20	171,70	3434,00
96	Laringoscópio com lâmina (adulto e infantil)- Laringoscópio com iluminação fibra ótica Laminas retas em aço inox n.º 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5 - Laminas curvas em aço inox n.º 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5. Bolsas para acondicionamento dos aparelhos. Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, data de fabricação tipo de esterilização e registro.	JOGO	MD	2	1322,00	2644,00
97	LENÇOL 150 FIOS 100% ALGODAO COR BRANCA, PARA MACA HOSPITALAR	UNIDADE	CASTOR	150	21,00	3150,00
98	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR CAIXA COM 10 ROLOS CAIXA - Produto não estéril uso único, produto ecologicamente correto 100% fibras naturais; na cor branca, com registro no ministério da saúde. Medida por rolo 50cmx50m.	IMPACTA		500	42,05	21025,00
99	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR CAIXA COM 10 ROLOS CAIXA - Produto não estéril uso único, produto ecologicamente correto 100% fibras naturais; na cor branca, com registro no ministério da saúde. Medida por rolo 70cmx50m.	IMPACTA		136	76,70	10431,20
101	Luva Descartável (estéril) tam. 7.0. Luva cirúrgica estéril descartável. Espessura média: 0,21 mm Comprimento: 28 cm Lubrificação: Sem pó Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron Apresentação: embalagem estéril contendo 1 par. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Similar ou padrão de qualidade EMBRAMAC. Validade mínima de 2 anos após data de entrega.	UNIDADE	LEMGRUBER	2000	0,95	1900,00
115	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla c/ Elástico Cx 50und - Material 100% Polipropileno Hipoalergênica, Hidrorepelente, Não Inflamável, Clipe nasal revestido e de fácil ajuste ELÁSTICO (p/ fixar atrás das aurículas), TRIPLA CAMADA:Composta por 2 camadas externas de TNT 20 g/m² e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m². Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8% - Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) Perfeita para uso nas áreas Médico-Odonto-Hospitalar.	CAIXA	MEDIX	2000	4,17	8340,00
120	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 (UN.), Respirador PFF-2/N95 contra Particulados para Uso Hospitalar Máscara Cirúrgica. Composição. Constituído por uma concha interna de sustentação - composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta	UNIDADE	WINNER.MED	10000	0,88	8800,00

por um não-tecido na cor verde, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar, com tratamento especial para maior resistência à projeção de sangue e fluidos corpóreos. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Peso líquido aproximado: 8 gramas Cor: verde com elásticos brancos Disponível nos tamanhos: regular e pequeno Este produto é testado pela Fundacentro de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:1996 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 7956) como peça semifiltrante para partículas, classe PFF-2, apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. O produto precisará conter o certificado NIOSH (National Institute for Occupational Safety and Health) nos EUA, tendo recebido deste órgão governamental norte-americano aprovação como respirador da classe N95.

121	Máscara laringea descartavel 5.0 (70-100kg) - Máscara laringea (descartável) Apresentação na forma estéril (desde que sua embalagem esteja íntegra até ser aberta) e de uso único. Fabricada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos), e não conter látex. Constituída por: 1) Conector proximal - Com diâmetro externo macho padrão de 15mm (ISO); 2) Tubo condutor da via aérea, largo e flexível; dobrável até 180º sem acotovelar. Transparente, permite que se detecte uma eventual presença de secreções ou regurgitamento inesperado; 3) Manguito pneumático - Conforma-se à hipofaringe, promovendo um selamento com as estruturas supraglóticas da laringe. Seu lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; 4) Válvula de retenção unidirecional - Retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; 5) Balão Piloto - Indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; 6) Tubo de Enchimento - Passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; 7) Linha de Referência - Linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indica o correto posicionamento da ML em relação ao paciente. Esta linha deve estar sempre voltada no sentido do nariz do paciente. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Validade mínima de 4 anos após data de entrega.	UNIDADE	MD	100	20,98	2098,00
122	Máscara Laringea descartavel tam 2.0 (10-20kg) - Máscara laringea (descartável) Apresentação na forma estéril (desde que sua embalagem esteja íntegra até ser aberta) e de uso único. Fabricada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos), e não conter látex. Constituída por: 1) Conector proximal - Com diâmetro externo macho padrão de 15mm (ISO); 2) Tubo condutor da via aérea, largo e flexível; dobrável até 180º sem acotovelar. Transparente, permite que se detecte uma eventual presença de secreções ou regurgitamento inesperado; 3) Manguito pneumático - Conforma-se à hipofaringe, promovendo um selamento com as estruturas supraglóticas da laringe. Seu lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; 4) Válvula de retenção unidirecional - Retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; 5) Balão Piloto - Indicador aproximado da pressão correspondente no interior do	UNIDADE	MD	100	20,98	2098,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



manguito; 6) Tubo de Enchimento - Passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; 7) Linha de Referência - Linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indica o correto posicionamento da ML em relação ao paciente. Esta linha deve estar sempre voltada no sentido do nariz do paciente. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Validade mínima de 4 anos após data de entrega.

123 Mascara Laríngea descartável tam. 4,0 (50-70kg) - UNIDADE MD 100 20,98 2098,00

Máscara laríngea (descartável) Apresentação na forma estéril (desde que sua embalagem esteja íntegra até ser aberta) e de uso único. Fabricada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos), e não conter látex. Constituída por: 1) Conector proximal - Com diâmetro externo macho padrão de 15mm (ISO); 2) Tubo condutor da via aérea, largo e flexível; dobrável até 180º sem acotovelar. Transparente, permite que se detecte uma eventual presença de secreções ou regurgitamento inesperado; 3) Manguito pneumático - Conforma-se à hipofaringe, promovendo um selamento com as estruturas supraglóticas da laringe. Seu lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; 4) Válvula de retenção unidirecional - Retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; 5) Balão Piloto - Indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; 6) Tubo de Enchimento - Passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; 7) Linha de Referência - Linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indica o correto posicionamento da ML em relação ao paciente. Esta linha deve estar sempre voltada no sentido do nariz do paciente. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Validade mínima de 4 anos após data de entrega.

124 Mascara Laríngea descartável tam. 2,5 (20-30kg) - UNIDADE MD 100 20,98 2098,00

Máscara laríngea (descartável) Apresentação na forma estéril (desde que sua embalagem esteja íntegra até ser aberta) e de uso único. Fabricada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos), e não conter látex. Constituída por: 1) Conector proximal - Com diâmetro externo macho padrão de 15mm (ISO); 2) Tubo condutor da via aérea, largo e flexível; dobrável até 180º sem acotovelar. Transparente, permite que se detecte uma eventual presença de secreções ou regurgitamento inesperado; 3) Manguito pneumático - Conforma-se à hipofaringe, promovendo um selamento com as estruturas supraglóticas da laringe. Seu lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; 4) Válvula de retenção unidirecional - Retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; 5) Balão Piloto - Indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; 6) Tubo de Enchimento - Passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; 7) Linha de Referência - Linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indica o correto posicionamento da ML em relação ao paciente. Esta linha deve estar sempre voltada no sentido do nariz do paciente. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de

esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Validade mínima de 4 anos após data de entrega.

130 Otopscópio acompanhado de espelhos reutilizáveis ou UNIDADE MD 20 451,00 9020,00

descartáveis - descrição: Conexão para péra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática; Lente giratória com aumento de 3x para imagens nítidas, sem distorção; Espelhos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis tamanhos 2,5mm e 4,0mm com superfície lisa, conforto para o paciente. Firme conexão na cabeça do otoscópio. Cabo de metal tipo AA, com revestimento em PVC e clipe de bolso; Transmissão de luz por fibra óptica; Lâmpada Xenon Halógena de 2,5v; Cabo Pocket com clipe de bolso; Estojo para acondicionamento.

131 OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO DEDO; Com UNIDADE G-TECH 40 94,50 3780,00

display em OLED (organic LED) colorido, curva pleisismográfica, histograma de qualidade de sinal, índice de perfusão, alarme s, é claro, oximetria e frequência de pulso. Leve e portátil; Display em OLED de alto brilho (organic LED, nova tecnologia em display de alta definição); 4 ângulos e 10 modos de exibição de tela; Exibição de oximetria, FP e Pi; Liga automaticamente após colocação do dedo; Desligamento automático após inatividade; Alarmes sonoros e visuais para SpO2, FP e bateria fraca; Indicador de baixa voltagem; Na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, instruções de uso, procedência, data de fabricação tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde, Registro na ANVISA.

132 Oxímetro de pulso portátil infantil - Design UNIDADE BIC 30 136,50 4095,00

ergonômico, confortável, especial para crianças - Medir SpO2 e PR com precisão em forma de onda de pulso e gráfico de barras de exibição - Função de alarme: dados detectados que vão além do alarme limite (quando o SpO2 estiver abaixo de 90%, ou a taxa de pulso não está entre 50bpm e 120bpm, o alarme ocorre) - Bateria de LiIu(Li2450) recarregável - Alto brilho pode ser usado mesmo em noite escura - Quatro ângulos de visão e seis modos de exibição - Quatro níveis de brilho ajustável - Indicador de baixa tensão da bateria - Desligamento automático quando o sinal não estiver disponível por 4 segundos - Pequeno, leve, fácil de carregar. Informações Técnicas: - Formato do Display: OLED - Faixa de SpO2: 35 - 99% - Faixa de Pulso: 30-250 bpm - Precisão: SpO2: ± 2 dígitos na faixa de 70-99% - Frequência de Pulso: ± 2 bpm - Registro na ANVISA, Incluso no Pacote: - Plug para Tomada - Oxímetro - Bateria Recarregável - Carregador.

134 PA DEA ADULTO (ZOLL) - JOGO DE PAS (ELETRODOS) JOGO CONMED 10 357,80 3578,00

PARA DEA CMOS DRAKE ADULTO.

140 PRESERVATIVO MASCULINO, SEM LUBRIFICAÇÃO, CAIXA MADEITEX 40 47,35 1894,00

FABRICADO EM PURO LÁTEX, HIPO-ALÉRGICO, ALTA SENSIBILIDADE, PARA USO EM EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA, EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LARGURA 52MM, CAIXA COM 144 UNIDADES.

141 VPVI DEGERMANTE 1000ML LITRO VICPHARMA 100 28,40 2840,00

142 VPVI TOPICO 1000ML LITRO VICPHARMA 100 28,88 2888,00

147 SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO UNIDADES NEKPLAST 500 21,00 10500,00

INFECTANTE, COFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA

*Casha* *[Handwritten signature]*



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

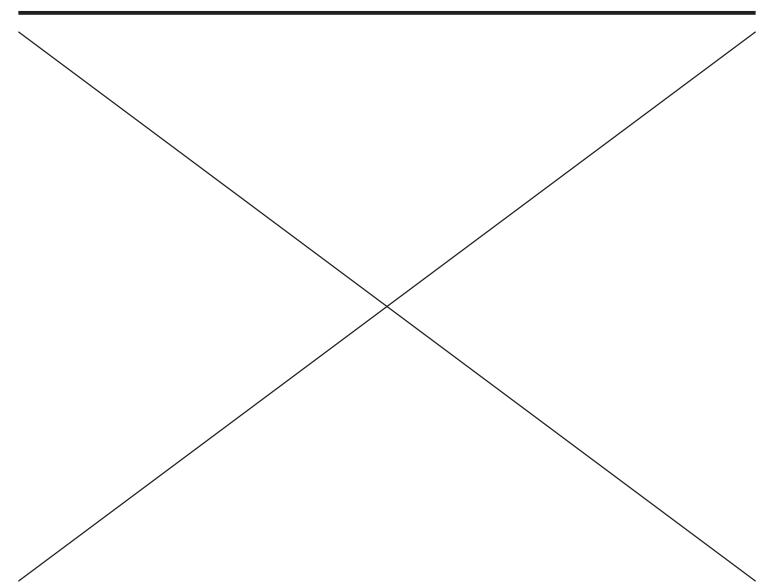
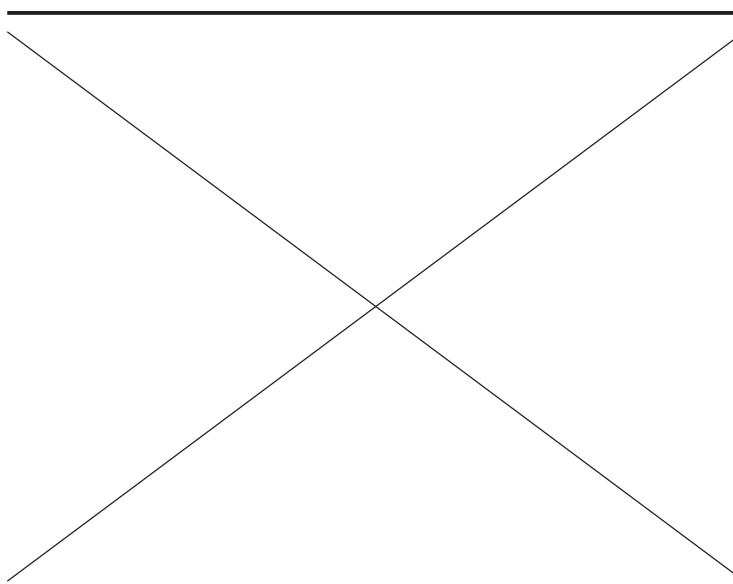


HEMOGÊNIA UNIFORME, LARGURA 63 CM COM VARIÇÃO +/- 1CM, ALTURA MÍNIMA 80 CM, CLASSE II, COR BRANCA LETOSA; EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME AS NORMAS ABNT-NBR 7500 E 9191.

148	Scalpe dispositivo para infusão intravenosa Nº 21 Hipodérmico, descartável; Cânula em aço inoxidável, bisele trifacetada e siliconizada; Esterilização por óxido de etileno; Apresentação: Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	SOLIDOR	50	20,00	1000,00		
149	Scalpe dispositivo para infusão intravenosa Nº 19, Hipodérmico, descartável; Cânula em aço inoxidável, bisele trifacetada e siliconizada; Esterilização por óxido de etileno; Apresentação: Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	SOLIDOR	50	20,00	1000,00		
150	Scalpe dispositivo para infusão intravenosa Nº 23 Hipodérmico, descartável; Cânula em aço inoxidável, bisele trifacetada e siliconizada; Esterilização por óxido de etileno; Apresentação: Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	SOLIDOR	50	20,00	1000,00		
151	Scalpe dispositivo para infusão intravenosa Nº 25 Hipodérmico, descartável; Cânula em aço inoxidável, bisele trifacetada e siliconizada; Esterilização por óxido de etileno; Apresentação: Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	SOLIDOR	40	20,00	800,00		
152	SERINGA 0,05 ML COM AGULHA FIXA; PARA VACINA BCG; SPLIP OU LOCK; SERINGA DESCARTÁVEL-VOLUME NOMINAL 0,05 ML; PISTÃO PERMITE AJUSTE DO PISTÃO NO BICO QUANDO DA INJEÇÃO, RETIRANDO TODO O MEDICAMENTO, PERMITINDO PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTOS; ESCALA DE GRADUAÇÃO APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, NÚMEROS E LETRAS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; ESTERILIZAÇÃO: OXÍDO DE ETILENO; VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM: AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATE O MOMENTO DO USO; FABRICADO EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTO DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA; SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO; EMBOLLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO; SIMILAR OU PADRÃO DE QUALIDADE BD.	UNIDADE	SR	10000	0,22	2200,00		
153	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHAS 13X3,8 PARA INSULINA	UNIDADE	SR	120000	0,24	28800,00		
154	SERINGA DESCARTÁVEL - 1 ml - SEM AGULHA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDES UNIFORMES, ANEL DE RETRAÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILÍNDRICO, BICO COM ROSCA QUE GARANTA CONEXÕES SEGURA, FLAGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMBULO EM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO 1ML, SIMILAR OU	UNIDADE	MEDIX	21500	0,16	3440,00	<i>esta</i>	<i>[assinatura]</i>

PADRÃO DE QUALIDADE BD.

155	SERINGA DESCARTÁVEL, SEM AGULHA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDES UNIFORMES, ANEL DE RETRAÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO CILÍNDRICO, BICO COM ROSCA QUE GARANTA CONEXÕES SEGURA, FLAGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMBULO EM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO 5ML, SIMILAR OU PADRÃO DE QUALIDADE BD.	UNIDADE	TKL	17000	0,14	2380,00		
156	Sonda - aspiração traqueal- sonda de alívio nº 12 - Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica;- Estéril;- Atóxica; Apirogênico; - Descartável (Uso único).Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.Validade mínima de 2 anos após data de entrega.Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais, esterilizado por radiação gama.	UNIDADE	MEDSONDA	5000	0,71	3550,00		
157	Sonda - aspiração traqueal- sonda de alívio nº 14 - Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Traqueal para aspiração de secreções comprimido. - Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica;- Estéril;- Atóxica; Apirogênico; - Descartável (Uso único).Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.Validade mínima de 2 anos após data de entrega.Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais, esterilizado por radiação gama.	UNIDADE	MEDSONDA	3000	0,75	2250,00		
158	Sonda - aspiração traqueal- sonda de alívio nº 4 - Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica;- Estéril;- Atóxica; Apirogênico; - Descartável (Uso único).Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.Validade mínima de 2 anos após data de entrega.Garantia contra defeitos de	UNIDADE	MEDSONDA	2000	0,53	1060,00	<i>esta</i>	<i>[assinatura]</i>





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 14 / 21



Página: 15 / 21

fabricação ou materiais, esterilizado por radiação gama.

159	Sonda - aspiração traqueal- sonda de alívio nº 8- Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica;- Estéril;- Atóxica; Apirogênico;- Descartável (Uso único).Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.Validade mínima de 2 anos após data de entrega.Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais, esterilizado por radiação gama.	UNIDADE	MEDSONDA	2000	0,61	1220,00
160	SONDA DE FOLLEY Nº 20, CX COM 10 UNIDADES, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM BALÃO DE 30ML, CONFECCIONADA EM SILICONE, APIROGÊNICA, CONSTITUÍDA DE 2 VIAS, SENDO QUE UMA DELAS DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE FECHAMENTO QUE QUANDO ACIONADO COM O BICO DA SERINGA, PERMITA A ENTRADA E SAÍDA DO CONTEÚDO DO BALÃO A OUTRA VIA, COM PONTA QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A CONECTORES. A EXTREMIDADE DEVERÁ CONTER PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS. O BALÃO DEVERÁ ESTAR PRÓXIMO DOS ORIFÍCIOS E APRESENTAR-SE UNIFORME E RESISTENTE AO SER INFLADO. DEVERÁ APRESENTAR O Nº, A CAPACIDADE DO BALÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE NA EMBALAGEM	CAIXA	ADVANTIVE	50	24,31	1215,50
162	SONDA DE FOLLEY Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM BALÃO DE 30ML, CONFECCIONADA EM SILICONE, APIROGÊNICA, CONSTITUÍDA DE 2 VIAS, SENDO QUE UMA DELAS DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE FECHAMENTO QUE QUANDO ACIONADO COM O BICO DA SERINGA, PERMITA A ENTRADA E SAÍDA DO CONTEÚDO DO BALÃO A OUTRA VIA, COM PONTA QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A CONECTORES. A EXTREMIDADE DEVERÁ CONTER PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS. O BALÃO DEVERÁ ESTAR PRÓXIMO DOS ORIFÍCIOS E APRESENTAR-SE UNIFORME E RESISTENTE AO SER INFLADO. DEVERÁ APRESENTAR O Nº, A CAPACIDADE DO BALÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE NA EMBALAGEM	UNIDADE	ADVANTIVE	408	2,43	991,44
163	SONDA DE FOLLEY Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM BALÃO DE 30ML, CONFECCIONADA EM SILICONE, APIROGÊNICA, CONSTITUÍDA DE 2 VIAS, SENDO QUE UMA DELAS DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE FECHAMENTO QUE QUANDO ACIONADO COM O BICO DA SERINGA, PERMITA A ENTRADA E SAÍDA DO CONTEÚDO DO BALÃO A OUTRA VIA, COM PONTA QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A CONECTORES. A EXTREMIDADE DEVERÁ CONTER PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS. O BALÃO DEVERÁ ESTAR PRÓXIMO DOS ORIFÍCIOS E APRESENTAR-SE UNIFORME E RESISTENTE AO SER INFLADO. DEVERÁ APRESENTAR O Nº, A CAPACIDADE DO BALÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTAMPADOS EM LOCAL	UNIDADE	ADVANTIVE	1200	2,43	2916,00

VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE NA EMBALAGEM

164	Sonda Foley - de demora nº 8 pediátrica - Em látex, cx. com 10 unidades, siliconada. Foley de 3 Vias: - Via para insuflar o ar; - Via para drenar a urina; - Via para infundir solução, fazer controle de irrigação. Produto com validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Validade mínima de 2 anos após data de entrega. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais	CAIXA	ADVANTIVE	40	30,30	1212,00
167	Sonda nasogastrica - sonda de alívio nº 12 adulto- Dispositivo para introdução em órgãos corporais, gástrica e nasogastrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico; Estéril;- Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA.Validade mínima de 2 anos após data de entrega.Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.esterilizado por radiação gama.	UNIDADE	MEDSONDA	1200	1,08	1296,00
171	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO), CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO E TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 08.	UNIDADE	MEDSONDA	10000	0,57	5700,00
172	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO), CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO E TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 12.	UNIDADE	MEDSONDA	30000	0,66	19800,00
173	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO), CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO INTERMEDIÁRIO E TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, CONTENDO IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAMANHO CALIBRE 10.	UNIDADE	MEDSONDA	15000	0,63	9450,00
174	SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO), CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ESTÉRIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO AO	UNIDADE	MEDSONDA	15000	0,66	9900,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



175	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO 500ML, DESTINADA FRASCO A APLICAÇÃO PARENTERAL COM OBJETIVOS TERAPEUTICOS E/OU COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO DO PACIENTE.	ARBORETO	3000	4,00	12000,00
176	SORO FISIOLÓGICO 250 ML, COM OBJETIVOS TERAPEUTICOS E/OU COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO DOS PACIENTES.	FRASCO ARBORETO	5000	3,16	15800,00
184	Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipóalergênica, atóxica, inodora, unissex (CATMAT/CATSER 428622)	PACOTE ANADONA	1000	5,78	5780,00
185	TRAQUEIA P/ RESPIRADOR LEISTUNE PR4D-02.	UNIDADE LEISTUNE	10	526,00	5260,00
187	TUBO PORTA LAMINA - Tubo porta lâmina, para três lâminas, confeccionado em polímero polipropileno com tampa de rosca, pacote com 100 unidades.	PACOTE FIRSTLAB	100	39,00	3900,00
189	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro, produto com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm²; entrada com filtro de bronze sinterizado; válvula de segurança e nipples com pino de impacto; pressão fixa de saída de 3,5 Kgf/cm²; conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906. Equipamento exclusivo para uso medicinal.	UNIDADE PROTEC	30	242,00	7260,00
190	VASELINA LÍQUIDA, PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML.	LITRO VICPHARMA	36	30,90	1112,40
191	TERMÔMETRO CLÍNICO; AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50° C TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDICAÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.	UNIDADE BE CARE	50	36,80	1840,00
192	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%; SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. FRASCO COM 01 LITRO.	UNIDADE PROLINK	500	2,64	1320,00
194	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE; BRACADEIRA EM NYLON; COM FECHO EM VELCRO; PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO; FABRICADO NO BRASIL, COM TECNOLOGIA JAPONESA; POSSUI SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO; ACOMPANHA ESTOJO MACIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; COR CINZA.	UNIDADE PREMIUM	100	52,60	5260,00
195	Seringa hipodérmica sem agulha luer slip 10 ml. Dispositivo descartável, composto de um cilindro e um êmbolo, desenvolvido para a aspiração e aplicação de líquidos e/ou medicamentos pelas vias hipodérmicas. Estéril, Atóxica e apirrogênica. Lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo. Corpo transparente: permite a visualização nítida do fluido aspirado. Anel de retenção: impede o desprendimento do êmbolo. Escala volumétrica demarcada em mililitros; Certificação INMETRO.	UNIDADE TKL	20000	0,20	4000,00

*Handwritten signatures and initials:*  
 asho  
 [Signature]  
 [Signature]



196	Seringa descartável tamanho 20ml slip, sem agulha estéril, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirrogênica, cilindro reto, silicônico, paredes uniformes, anel de retração que impeça o desprendimento do embolo cilíndrico, fiage que dê apoio aos dedos, embulo em pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, graduação em ml, números e traços legíveis, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e registro no ministério da saúde.; similar ou padrão de qualidade bd.	UNIDADE TKL	5000	0,37	1850,00
198	Tesoura curva Goldmanfox 11,5 cm. Aço Inox- Autoclavável	UNIDADE QUINELATO	100	45,60	4560,00
199	Tesoura reta Goldmanfox 11,5 cm. Aço Inox- Autoclavável	UNIDADE QUINELATO	100	45,59	4559,00
200	Catéter intravenoso periférico com dispositivo de segurança tamanho 20G, caixa com 100 unidades. Desenvolvido para a Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de fármacos, hemoderivados e nutrição parenteral. Estéril; Atóxico; Raduloaci; Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno. Produto descartável de uso único; Isento de Látex; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui canhão que obedece ao Código de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.	CAIXA MEDIX	50	52,60	2630,00
201	Catéter intravenoso periférico com dispositivo de segurança tamanho 22G, caixa com 100 unidades. Desenvolvido para a Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de fármacos, hemoderivados e nutrição parenteral. Estéril; Atóxico; Raduloaci; Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno. Produto descartável de uso único; Isento de Látex; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui canhão que obedece ao Código de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.	CAIXA MEDIX	50	52,60	2630,00
202	Catéter intravenoso periférico com dispositivo de segurança tamanho 24G, caixa com 100 unidades. Desenvolvido para a Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de fármacos, hemoderivados e nutrição parenteral. Estéril; Atóxico; Raduloaci; Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno. Produto descartável de uso único; Isento de Látex; Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; Possui canhão que obedece ao Código de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.	CAIXA MEDIX	50	52,60	2630,00
204	Lixeira em aço inox com pedal 50 litros. 62,5x39cm e 4x39,4 cm.	UNIDADE REIS	200	234,00	46800,00
206	Seringa hipodérmica sem agulha luer slip 5 ml. Dispositivo descartável, composto de um cilindro e um êmbolo, desenvolvido para a aspiração e aplicação de líquidos e/ou medicamentos pelas vias hipodérmicas. Estéril, Atóxica e apirrogênica. Lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo. Corpo transparente: permite a visualização nítida do fluido aspirado. Anel de retenção: impede o desprendimento do êmbolo. Escala volumétrica demarcada em mililitros; Certificação INMETRO.	UNIDADE TKL	15000	0,15	2250,00
207	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance. DESCRIÇÃO: transdutor de alta sensibilidade; alto-falante de alto desempenho; entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; botão de LCD pra visualização numérica	UNIDADE MD	20	263,00	5260,00

*Handwritten signatures and initials:*  
 Esso  
 [Signature]



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 18 / 21



208	Fita para Autoclave com Indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves.	UNIDADE	HOSPFLEX	500	3,72	1860,00
211	Placa para desfibrilador automático infantil - Infantil = UNIDADE	CONMED		12	378,95	4547,40
213	Seringa hipodérmica sem agulha luer slip 3 ml. Dispositivo descartável, composto de um cilindro e um êmbolo, desenvolvido para a aspiração e aplicação de líquidos e/ou medicamentos pelas vias hipodérmicas. Estéril, Atóxica e apirogênica. Lubrificada com silicone: reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo. Corpo transparente: permite a visualização nítida do fluido aspirado. Anel de retenção: impede o desprendimento do êmbolo. Escala volumétrica demarcada em mililitros; Certificação INMETRO.	UNIDADE	INJEX	80000	0,10	8000,00
215	PINÇA JACARÉ PARA REMOÇÃO DE DIU - 20CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	ABC	13	294,00	3822,00
221	PINÇA JACARÉ PARA REMOÇÃO DE DIU - 9 CM, PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unidades	ABC	13	157,47	2047,11
236	Pinça Halsted mosquito, fe-bricada totalmente em inox, RETA de 12 cm Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. -REG. MS, registro na AN-VISA	Unidades	GOLGRAN	103	23,89	2460,67

I) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

II) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 35/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 35/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a null, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

*Assinaturas manuscritas*



Página: 19 / 21

I) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

II) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela null, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez)

*Assinaturas manuscritas*



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a null, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à null a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com

as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do null, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 23 de Junho de 2023

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA  
Pregoeiro

EDNA DE SOUZA LIMA  
Equipe de apoio

CLAUDIO SANCHES  
Equipe de apoio

Empresa

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS  
CPF: 223.432.958-2429

HERNANDES ORTIZ  
Secretaria Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1772/2023  
Data do Empenho: 19/07/2023  
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	704.308,66
Valor Dotação Atualizada:	847.164,05	Valor do empenho:	76.000,00
Total (A):	847.164,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	780.308,66
		Total (A - B):	66.855,39

Credor:	CROARE E FRANCISCO LTDA-ME	Telefone:	
CPF/CNPJ:	33.785.928/0001-27	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RUA WALTER HUBACHER 985 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	40616-3
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL EVENTUAL COMO AUXÍLIO FUNERAL PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.166 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EMERGENCIAIS. (PROCESSO Nº PM-ADM-2022/00192 - ATA S.R.P. 1/2023)

#### Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 1/2023  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 191/2022 e ATA de Registro de Preço nº 1/2023  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 76.000,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 191/2022	Data:	28/12/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 192/2022	Data: 23/01/2023
		Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 19/07/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Ordenadora de Despesas

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 202/2021 E NOTAS DE EMPENHO Nº 252/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 202/2021 E NOTA DE EMPENHO Nº 252/2021**, celebrado com a Empresa CIRURGICA BIOMEDICA-EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.215.901/0001-17

O presente CONTRATO E NOTAS DE EMPENHO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 203/2021 E NOTAS DE EMPENHO Nº 253/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 203/2021 E NOTA DE EMPENHO Nº 253/2021**, celebrado com a Empresa CIRURGICA ITAMBE- EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.847.096/0001-11.

O presente CONTRATO E NOTAS DE EMPENHO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 204/2021 E NOTAS DE EMPENHO Nº 254/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 204/2021 E NOTA DE EMPENHO Nº 254/2021**, celebrado com a Empresa FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.327.075/0001-29.

O presente CONTRATO E NOTAS DE EMPENHO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 188/2022 E NOTAS DE EMPENHO Nº 2553/2022/1444/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 188/2022 E NOTAS DE EMPENHO Nº 2553/2022/1444/2023**, celebrado com a Empresa USA-UNIÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIAÇÕES, CONSTRUÇÕES & OBRAS EM EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.068.083/0001-60

O presente CONTRATO E NOTAS DE EMPENHO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO

#### CONTRATO Nº 205/2021 E NOTAS DE EMPENHO Nº255/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 205/2021 E NOTA DE EMPENHO Nº255/2021**, celebrado com a Empresa, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.707.683/0001-57.

O presente CONTRATO E NOTAS DE EMPENHO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 208/2021 E NOTAS DE EMPENHO Nº258/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 208/2021 E NOTA DE EMPENHO Nº 258/2021**, celebrado com a Empresa, POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS- EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.729.614/0001-74

O presente CONTRATO E NOTAS DE EMPENHO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO

#### CONTRATO Nº 206/2021 E NOTAS DE EMPENHO Nº256/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 206/2021 E NOTA DE EMPENHO Nº256/2021**, celebrado com a Empresa, GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 40.380.377/0001-38

O presente CONTRATO E NOTAS DE EMPENHO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO

#### CONTRATO Nº 207/2021 E NOTAS DE EMPENHO Nº257/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 207/2021 E NOTA DE EMPENHO Nº257/2021**, celebrado com a Empresa, PAULO HENRIQUE DE ASSIS, inscrita no CNPJ: 37.916.894/0001-74

O presente CONTRATO E NOTAS DE EMPENHO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2023.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DE LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, para que obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, efetue a limpeza do imóvel autuado e o recolhimento da respectiva multa. Caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, terá direito ao desconto de 60% (sessenta por cento) da multa. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AIF Nº	DATA DA INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	C6d. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	LOTEAMENTO/BAIRRO	ÁREA M²
4114/2023	13/7/2023	ISMARA PACHECO DA SILVA (ESPÓLIO)	8537	183	1	RUA JOSE DOMINGOS 817	SÃO VICENTE DE PAULO	300
4115/2023	19/7/2023	MARIA MENDES	3002	340	1	RUA SETE DE SETEMBRO 2106	CENTRO	400

Fiscal de Posturas  
Matrícula 7780



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 5

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2023, na sede da FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS, situada na Av. Eulomir da Oliveira Lima, 71 - Duval Andrade Filho, Nova Andradina, representada neste ato pelo Diretor Geral, Márcio Luiz Soares, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Waldemar do Carmo Martins, n. 1002, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 52/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada o Resultado no Diário Oficial do Município e Estado - MS, processo administrativo nº 01/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) colada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas nesta ata.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GONCALO & CIA LTDA	5,19,22,27,28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10/520/2002, Art. 1, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GONCALO & CIA LTDA	03.657.735/0001-80	GEORGIO EMANUEL GARBO MILANI	052.777.199-62

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: Aquisição de Materiais e Equipamentos para atender ao setor de Assistência à Saúde do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GONCALO & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	BRACEIRA INFANTIL COM MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - braceira confeccionada em lona de algodão resistente e extremamente flexível, tendo como fecho de velcro, de mecanismo simples nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Para anatômica com válvula de descarga e com bolsa em material de borracha para armazenar. Inspeccionado e aprovado pelo Inmetro. Embalagem com data de fabricação, n do lote, reg. No ministério da saúde e de acordo com as legislações vigente na ANVISA. Com garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	Unidades	PREMIUM	5	43,50	217,50
19	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA. UTILIZADO PARA FORNECER OS DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITROS POR MINUTO.	Unidades	RIOXI	50	54,58	2.729,00

Item	Especificação	Unidades	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
27	ESPECIFICAÇÕES: 0 A 15 LITROS POR MINUTO; CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCASTO, EVITANDO DESCÁSTES E VAZAMENTOS; BILHA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15 LPM; ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL. PERMITE LEITURAS DE GRANDE PRECISÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	Unidades	GTECH	700	16,14	3.228,00
27	KIT DE NEBULIZAÇÃO (INFANTIL), COM NEBULIZADOR, MÁSCARA FACIAL E CONEXÃO PARA OXIGÊNIO - PLÁSTICO RESISTENTE.	Unidades	RIOXI	30	83,90	2.517,00
28	TOMADA DUPLA DE PAREDE PARA OXIGENIO - As tomadas duplas são utilizadas em postos medicinais ou reguladores de pressão para cilindros para conexão de mais de um produto simultaneamente, como fluxímetros, aspiradores, etc. A tomada deve conter: Corpo em Alumínio Injetado com pintura eletrostática, nipples em latão cromado e borbolita em polipropileno, válvula de impacto em todos os pontos de saída.	Unidades	PREMIUM	20	77,10	1.542,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

3.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

3.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.7 A licitante vencedora fica obrigada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato realizar cadastro dos sócios/empresa no Sistema E-CUIR do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul (TCE/MS), em cumprimento da Resolução TCE/MS Nº 85, de 13 de Dezembro de 2017 e alterações, pelo seguinte link <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecuir/Login/Login?ReturnUrl=%2f/#selecaoTipoCadastro>, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas.

3.7.1 As instruções para cadastro estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=pi8TgxXisdk>.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar os preços registrados nesta Ata, encontra-se dentro praticado no mercado.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 5

ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1 Os critérios de aceitação do objeto foram estabelecidos no Termo de Referência, em anexo nos autos do respectivo processo.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

8.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento hábil, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

8.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 As obrigações da contratante foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 As obrigações da contratada foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

**10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 As obrigações da contratada foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos.

Página: 4 / 5

11.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 Somente após a conferência e atesto do setor responsável da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, é que a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para a contabilidade efetuar o pagamento.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.3 Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, prova da regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, por meio da apresentação das seguintes certidões:

12.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais;

12.5.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

12.5.3 Certidão Negativa Geral de Tributos Municipais;

12.5.4 Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e;

12.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.6 Conforme estabelecido pelo art. 206 do Código tributário Nacional, certidão positiva com efeito de negativa se equipara a negativa de débito, serão aceitas desde que estejam em vigência.

12.7 Caso a Contratada possua situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério de contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam alocados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11 É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

12.12 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

13.2 A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

13.2.1 Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa.

13.2.3 Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato.

13.2.4 Não manter a proposta, injustificadamente.

13.2.5 Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

13.2.6 Comportar-se de modo indíneo.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 5

### 13.2.7 Cometer fraude fiscal.

13.2.8 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

13.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.4 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.6 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o demais normas aplicáveis a espécie.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Nova Andradina/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Andradina, 26 de Junho de 2023

*Gonçalo E. G. Nóbri*  
GONÇALO E. G. NÓBRI  
CNPJ: 03.657.735/0001-80

*Marcio Luiz Soares*  
MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL

Página: 1 / 7

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 19 do mês de Junho do ano de 2023, na sede da FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS, situada na Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Duval Andrade Filho, Nova Andradina, representada neste ato pelo Diretor Geral, Márcio Luiz Soares, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Waldemar do Carmo Martins, n. 1002, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 44/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada o Resultado no Diário Oficial do Município e Estado - MS, processo administrativo nº 48/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.066, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas nesta ata.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1,2,5,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,23,25,28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10/520/2002, Art. 1, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	LEONCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO	997.767.741-72

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a solução da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BALÃO DE VENTILAÇÃO DE O2 - 2 LITROS- SISTEMA DE BARRACA, BALÃO DE REINALAÇÃO, FABRICADO EM LATEX NATURAL, CAPACIDADE USADO EM CARINHOS DE ANESTESIA E CIRCUITOS RESPIRATORIOS, NECESSARIO FONTE DE ALIMENTAÇÃO (AR, OXIGENIO, GASES ANESTESICOS), ABERTURA NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPOSTO DE BALÃO DE BORRACHA, TRAQUEIA DE PVC TRANSPARENTE.	Unidades	PROTEC	3	408,00	1.224,00
2	BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO - FABRICADO EM PEBO TRANSPARENTE COM CORDÃO PARA FECHAR E PENDURAR EM LOCAL APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27 CM X 21 CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUADOS DE 50 F 100 ML, ATE 2000 ML, PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO, NÃO ESTERIL, ATÓXICO	Pacotes	SEGMED	400	54,70	21.880,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

E DESCARTÁVEL, CONTEM CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, PRODUTO PRONTO PARA USO, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
5	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSO CENTRAL POLIURETANO DUPLO LUMEN - 4 FR X 13 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	BIOMEDICAL
5	225,00	1.125,00	
8	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 10 - COLETOR E DRENO - COM CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, TUBO E RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 500ML GRADUADO A CADA 100ML COM TAMPAS ROSCAS, COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM TUBO ESTENSOR MEDINDO A PARTIR 1,20M, CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, SENDO TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTERIL.	Unidades	MEDSHARP
2	30,00	60,00	
9	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 12 - COLETOR E DRENO - COM CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, TUBO E RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 500ML GRADUADO A CADA 100ML COM TAMPAS ROSCAS, COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM TUBO ESTENSOR MEDINDO A PARTIR 1,20M, CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, SENDO TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTERIL.	Unidades	MEDSHARP
2	30,00	60,00	
10	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 14 - COLETOR E DRENO - COM CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, TUBO E RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 500ML GRADUADO A CADA 100ML COM TAMPAS ROSCAS, COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM TUBO ESTENSOR MEDINDO A PARTIR 1,20M, CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, SENDO TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTERIL.	Unidades	MEDSHARP
2	30,00	60,00	
11	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 16 - COLETOR E DRENO - COM CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, TUBO E RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 500ML GRADUADO A CADA 100ML COM TAMPAS ROSCAS, COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM TUBO ESTENSOR MEDINDO A PARTIR 1,20M, CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, SENDO TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTERIL.	Unidades	MEDSHARP
2	30,00	60,00	
12	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 18 - COLETOR E DRENO - COM CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, TUBO E RESERVATORIO, RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 500ML GRADUADO A CADA 100ML COM TAMPAS ROSCAS, COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM TUBO ESTENSOR MEDINDO A PARTIR 1,20M, CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, SENDO TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTERIL.	Unidades	MEDSHARP
2	30,00	60,00	
13	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 20 - COLETOR E DRENO - COM CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, TUBO E RESERVATORIO, RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 500ML GRADUADO A CADA 100ML COM TAMPAS ROSCAS, COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM TUBO ESTENSOR MEDINDO A PARTIR 1,20M, CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, SENDO TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTERIL.	Unidades	MEDSHARP
2	33,00	66,00	
14	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 26 - COLETOR E DRENO - COM CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, TUBO E RESERVATORIO, RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 1.000ML GRADUADO A CADA 100ML, TAMPAS ROSCAS, COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM TUBO ESTENSOR MEDINDO A PARTIR 1,20M,	Unidades	MEDSHARP
2	34,00	68,00	

CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, SENDO TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTERIL.			
15	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 28 - COLETOR E DRENO - COM CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, TUBO E RESERVATORIO, RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 1.000ML GRADUADO A CADA 100ML, TAMPAS ROSCAS, COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM TUBO ESTENSOR MEDINDO A PARTIR 1,20M, CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, SENDO TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTERIL.	Unidades	MEDSHARP
5	34,00	170,00	
16	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 30 - COLETOR E DRENO - COM CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, TUBO E RESERVATORIO, RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 2.000ML GRADUADO A CADA 100ML, TAMPAS ROSCAS, COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM TUBO ESTENSOR MEDINDO A PARTIR 1,20M, CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, SENDO TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTERIL.	Unidades	MEDSHARP
10	37,00	370,00	
17	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 34 - COLETOR E DRENO - COM CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, TUBO E RESERVATORIO, RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 2.000ML GRADUADO A CADA 100ML, TAMPAS ROSCAS, COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM TUBO ESTENSOR MEDINDO A PARTIR 1,20M, CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, SENDO TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTERIL.	Unidades	MEDSHARP
20	36,00	720,00	
23	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL - COM CABO SENSOR EXTERNO, COM INDICADOR DE TEMPERATURAS EXTERNAS/INTERNAS E UMIDADE INTERNA, DISPLAY INDIVIDUAL COM MÁXIMA E MÍNIMA E RESET INDEPENDENTE, ESCALA INTERNA DO TERMOMETRO: -10° + 50° / -14 + 122° F, ESCALA EXTERNA DO TERMOMETRO: -50°C A 70°C / -50° F + 158° F, ESCALA DO HIGROMETRO: 20 A 99 UR, RESOLUÇÃO DO TERMOMETRO 0,1°C / 0,1°F, RESOLUÇÃO DO HIGROMETRO 1%, PRECISÃO DO TERMOMETRO +- 1°C DE 0°C A 50°C / +- 5% UR.	Unidades	J PROLAB
20	168,00	3.360,00	
25	INDICADOR PARA USO EM EMBALAGEM DE TESTE PADRÃO OU PACOTE DE TOALHA PARA REALIZAÇÃO DIÁRIA TESTE BOWIE & DICK, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORES PRÉ-VÁCUO A 134°C 3,5 MINUTOS, ALTERAÇÃO DE AZUL PARA MARROM/PRETO UNIFORME APÓS PROCESSAMENTO, EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 50 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA CLEAN-UP.	Unidades	CLEAN UP
30	351,00	10.530,00	
28	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS - CATETER TIPO OCULOS INFANTIL - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAS DO PACIENTE PEDIÁTRICO PROMOVENDO A ELEVACÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ÁRVORE BRONQUIAL ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVACÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	MARKMED
250	2,00	500,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 7

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

3.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

3.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.7 A licitante vencedora fica obrigada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato realizar cadastro dos sócios/empresa no Sistema E-CJUR do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul (TCE/MS), em cumprimento da Resolução TCE/MS Nº 65, de 13 de Dezembro de 2017 e alterações, pelo seguinte link: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ocJur/Login?ReturnUrl=%2f#/colocaoTipoCadastro>, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas.

3.7.1 As instruções para cadastro estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=pi81gxXisdk>.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar os preços registrados nesta Ata, encontra-se dentro praticado no mercado.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Página: 5 / 7

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 Os critérios de aceitação do objeto foram estabelecidos no Termo de Referência, em anexo nos autos do respectivo processo.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento hábil, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

8.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da contratante foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 As obrigações da contratante foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

### 10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da contratada foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo..

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos.

11.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos..

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Somente após a conferência e atesto do setor responsável da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, é que a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para a contabilidade efetuar o pagamento.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.3 Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, por meio da apresentação das seguintes certidões:**

- 12.5.1** Certidão Negativa de Tributos Federais;
  - 12.5.2** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - 12.5.3** Certidão Negativa Geral de Tributos Municipais;
  - 12.5.4** Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e;
  - 12.5.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 12.6 Conforme estabelecido pelo art. 206 do Código tributário Nacional, certidão positiva com efeito de negativa se equipara a negativa de débito, serão aceitas desde que estejam em vigência.**

**12.7** Caso a Contratada possua situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos atos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**12.11** É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

**12.12** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

**13.2** A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- 13.2.1** Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.2.2** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa.
- 13.2.3** Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato.
- 13.2.4** Não manter a proposta, injustificadamente.
- 13.2.5** Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 13.2.6** Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2.7** Cometer fraude fiscal.

**13.2.8** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 37 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.

**13.3** As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

**13.4** Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

**13.5** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

**13.6** Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, ocorrerão a cargo da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da

Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** Fica eleito o foro da cidade de Nova Andradina/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Andradina, 19 de Junho de 2023

C.A.  
HOSPITALAR  
EIRELI:2645734  
8000104

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
CNPJ: 26.457.348/0001-04

MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 6

**FR**

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 19 do mês de Junho do ano de 2023, na sede da FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS, situada na Av. Euler de Oliveira Lima, 71 - Duval Andrade Filho, Nova Andradina, representada neste ato pelo Diretor Geral, Márcio Luiz Soares, brasileiro, portador do RG n.º 2170166 SSP/PR e CPF n.º 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Waldemar do Carmo Martins, n. 1002, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 44/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada o Resultado no Diário Oficial do Município e Estado - MS, processo administrativo n.º 46/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas nesta ata.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E LABORATORIOS LTD	4,6,7,19,20,21,22,26,27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10/520/2002, Art. 1, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E LABORATORIOS LTD	37.430.252/0001-60		

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (as) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E LABORATORIOS LTD						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde	Preço	Preço Total
4	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSO CENTRAL. POLIURETANO DUPLA LUMEM - 5 FR X 13 CM 180/195. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	BIOMEDICAL	5	198,00	990,00
6	COLETOR ASPIRAÇÃO SECREÇÃO/EXPURGOS BIOLÓGICOS ESTÉRIL 400 ML-FRASCO FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RÍGIDO, GRADUADO, COM	Unidades	CREMER	10	128,50	1.285,00

Página: 2 / 6

7	CAPACIDADE DE 400 ML. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, COM 20 CM. ADAPTADOR EM POLIETILENO FIXADO NA TAMPA. CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA ESTÉRIL MEDINDO 20X20 CM - COM CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA INTERNA COMPOSTA DE HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE), QUE ABSORVE O EXSUDATO, FORMANDO GEL ÚMIDO E MACIO; IMPERMEÁVEL A BACTÉRIAS, COM FLEXIBILIDADE PARA ADAPTAÇÃO AOS TECIDOS ENVOLVIDOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, METODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidades	VITAL MEDICAL	200	84,00	16.800,00
19	PERA DE ASPIRAÇÃO NEONATAL Nº. 6 - - BULBO ASPIRADOR COM PONTA DE BORRACHA, UTILIZADO PARA FACILITAR A HIGIENE DO NARIZ E OUVIDO, REMOVENDO RESÍDUOS, EXCESSOS DE MUCO OU INJETANDO MEDICAÇÃO. TAMANHO Nº. 6, VOLUME DE 70 ML.	Unidades	SANITY	2	30,00	60,00
20	TALA RÍGIDA FIXA PARA DEDO 10X2 - TALA RETANGULAR PARA IMOBILIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, COM FLEXIBILIDADE E MODELAGEM ADEQUADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2 CM, FORMADA POR GRADE METÁLICA E BARRAS TRANSVERSAIS, REVESTIDA EM UMA DAS FACES POR DUPLA CAMADA DE ESPUMA SEMI-RÍGIDA, ANTIALÉRGICA, SEM EMENDAS; EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacotes	CENTERCOR	15	99,00	1.485,00
21	TALA RÍGIDA FIXA PARA DEDO 15X2 - TALA RETANGULAR PARA IMOBILIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, COM FLEXIBILIDADE E MODELAGEM ADEQUADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 2 CM, FORMADA POR GRADE METÁLICA E BARRAS TRANSVERSAIS, REVESTIDA EM UMA DAS FACES POR DUPLA CAMADA DE ESPUMA SEMI-RÍGIDA, ANTIALÉRGICA, SEM EMENDAS; EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacotes	CENTERCOR	20	105,00	2.100,00
22	TALA RÍGIDA FIXA PARA DEDO N 25X2, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PLANA COM BORDAS E CANTOS ARREDONDADOS, ENVERNIZADA, DIFÍCIL A PENETRAÇÃO DE FLUIDOS ORGÂNICOS. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacotes	CENTERCOR	20	134,00	2.680,00
26	CATETER PARA EMOLECTOMIA 4FR- CATETER PARA EMOLECTOMIA DO TIPO FOGARTY COM BALAO, 01 LUMEM - 4CHFR X 80 CM COM MADRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	RAWAMED	8	264,00	2.112,00
27	CATETER PARA EMOLECTOMIA 5FR- CATETER PARA EMOLECTOMIA DO TIPO FOGARTY COM BALAO, 01	Unidades	RAWAMED	8	295,00	2.360,00





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 6

LUMEM - SCHIFF X 80 CM COM MADRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

3.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

3.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5 A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.7 A licitante vencedora fica obrigada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato realizar cadastro dos sócios/empresa no Sistema E-CAD/CAD do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul (TCE/MS), em cumprimento da Resolução TCE/MS Nº 65, de 13 de Dezembro de 2017 a alterações, pelo seguinte link: <https://www4.tce.ms.gov.br/ocjurl/Login/Login?ReturnUrl=%2F#selecaoTipoCadastro>, sob pena de aplicação de Sanções Administrativas.

3.7.1 As instruções para cadastro estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=pl81gxXisdK>.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar os preços registrados nesta Ata, encontra-se dentro praticado no mercado.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem da classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço da mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Página: 4 / 6

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 Os critérios de aceitação do objeto foram estabelecidos no Termo de Referência, em anexo nos autos do respectivo processo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento hábil, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceita/retrair o instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retrido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

8.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações de contratante foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 As obrigações de contratada foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações de contratada foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos.

11.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos..

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 6

Página: 6 / 6

competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Somente após a conferência e atesto do setor responsável da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, é que a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para a contabilidade efetuar o pagamento.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.3 Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, por meio da apresentação das seguintes certidões:

12.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais;

12.5.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

12.5.3 Certidão Negativa Geral de Tributos Municipais;

12.5.4 Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e;

12.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6 Conforme estabelecido pelo art. 206 do Código Tributário Nacional, certidão positiva com efeito de negativa se equipara a negativa de débito, serão aceitas desde que estejam em vigência.

12.7 Caso a Contratada possua situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11 É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

12.12 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

13.2 A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

13.2.1 Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.2.3 Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

13.2.4 Não manter a proposta, injustificadamente;

13.2.5 Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

13.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.7 Cometer fraude fiscal;

13.2.8 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado.

13.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.4 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.6 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, ocorrerão a cargo da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Nova Andradina/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Andradina, 19 de Junho de 2023

WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E  
CNPJ: 37.430.252/0001-60

Kelly Cristina Monfort  
(67) 3027-3700 / 99127-2237  
Licitação / Comercial

**37.430.252/0001-60**  
WESTMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS  
HOSPITALARES E LABORATORIOS LTDA - ME  
RUA JÚLIO DE CASTILHO, 1647  
VILA ALBA - CEP: 79.100-005  
CAMPO GRANDE - MS

MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 5

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 20 do mês de Junho do ano de 2023, na sede da FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS, situada na Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Duval Andrade Filho, Nova Andradina, representada neste ato pelo Diretor Geral, Márcio Luiz Soares, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Waldemar do Carmo Martins, n. 1002, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 50/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada o Resultado no Diário Oficial do Município e Estado - MS, processo administrativo nº 60/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas nesta ata.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MEDIAN COMERCIAL LTDA	29,30,31,32,33,34,35,38,41,44

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 10/520/2002, Art. 1, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEDIAN COMERCIAL LTDA	30.141.903/0001-53	TONI CAMPINA DA SILVA PEREIRA	011.673.031-56

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AO SETOR DE COSTURA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MEDIAN COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	MARCA	Qtd	Preço	Preço Total
29	Linha nº 120 100% poliéster cone de papelão com 2000 jardas cor branca	Unidades	resistente	200	9,80	1.960,00
30	Linha nº. 120 100% poliéster cone de papelão com 2000 jardas cor cinza claro.	Unidades	resistente	80	9,90	792,00
31	Linha nº. 120 100% poliéster cone de papelão com 2000 jardas cor cinza escuro.	Unidades	resistente	80	9,99	799,20
32	LINHA Nº 120 COR AZUL MARINHO - Linha nº120 100% poliéster cone de papelão com 2000 jardas cor azul marinho.	Unidades	resistente	40	9,99	399,60
33	LINHA Nº. 120 100% POLIÉSTER, CONE DE PAPELÃO COM 2000 JARDAS NA COR VERDE JADE	Unidades	resistente	80	9,99	799,20
34	Linha nº. 120 cor Azul Motorista- 100 % poliéster coneUnidades de papelão com 2000 jardas na cor azul motorista.	Unidades	resistente	80	10,14	811,20

Página: 2 / 5

35	Linha nº120 100% poliéster cone de papelão com 2000 jardas cor verde bandeira.	Unidades	resistente	150	9,99	1.498,50
36	NAPA 100% PVC - Napa 100% PVC com malha de poliéster 0,30mm de espessura, 1,40 de largura, cor azul royal. (apresentar amostra de 1m²).	Metros	CIPATEX	400	22,00	8.800,00
41	TECIDO ATOALHADO - Tecido atalhado / felpa nº 03, 100% algodão cor branca, com 1,40 de largura para uso hospitalar. Apresentar amostra de 01 unidade.	Metros	ATLANTICA	150	18,00	2.700,00
44	Tecido hospitalar de primeira qualidade, 100% algodão tela 1x1, medindo 1,70 cm de largura, pesando no mínimo 170g/m², pré encolido, tingimento firme com cor em água. (apresentar amostra de 1m²).	Metros	SISA	1000	17,98	17.980,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:**

3.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

3.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5 A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.7 A licitante vencedora fica obrigada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato realizar cadastro dos sócios/empresa no Sistema E-CJUR do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul (TOEMS), em cumprimento da Resolução TOEMS Nº 65, de 13 de Dezembro de 2017 e alterações, pelo seguinte link: <https://ww4.tce.ms.gov.br/cid/Logon/Login?RetornoId=52#selecaoTipoCadastro>, sob pena de aplicação de Sanções Administrativas.

3.7.1 As instruções para cadastro estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=pi81gXisdK>.

**4 CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar os preços registrados nesta Ata, encontra-se dentro praticado no mercado.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 5

sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 Os critérios de aceitação do objeto foram estabelecidos no Termo de Referência, em anexo nos autos do respectivo processo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento hábil, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retrair do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retrairado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

8.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da contratante foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 As obrigações da contratante foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da contratada foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos.

11.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que

Página: 4 / 5

for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Somente após a conferência e atesto do setor responsável da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, é que a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para a contabilidade efetuar o pagamento.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina;

12.3 Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, por meio da apresentação das seguintes certidões:

12.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais;

12.5.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

12.5.3 Certidão Negativa Geral de Tributos Municipais;

12.5.4 Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e;

12.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.6 Conforme estabelecido pelo art. 208 do Código Tributário Nacional, certidão positiva com efeito de negativa se equipara a negativa de débito, serão aceitas desde que estejam em vigência.

12.7 Caso a Contratada possua situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11 É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

12.12 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

13.2 A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

13.2.1 Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa.

13.2.3 Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato.

13.2.4 Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5 Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

13.2.6 Comportar-se de modo indóneo.

13.2.7 Cometer fraude fiscal.

13.2.8 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado.

13.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.4 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 5

apresentada.

13.6 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, ocorrerão a cargo da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.566/93 e alterações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Nova Andradina/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Andradina, 20 de junho de 2023


**ODAIR PEIXOTO**  
 FILHO:0152616519  
 8

Assinado de forma digital por  
 ODAIR PEIXOTO  
 FILHO:01526165198  
 Dados: 2023.07.03 08:47:52  
 -03'00'

MEDIAN COMERCIAL LTDA  
 CNPJ: 30.141.903/0001-53

  
 \_\_\_\_\_  
 MARCIO LUIZ SOARES  
 DIRETOR GERAL

Página: 1 / 5

  
**FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 NÚCLEO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 20 do mês de Junho do ano de 2023, na sede da FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS, situada na Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Duval Andrade Filho, Nova Andradina, representada neste ato pelo Diretor Geral, Marcio Luiz Soares, brasileiro, portador do RG n.º 2170166 SSP/PR e CPF n.º 459.464.530-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Waldemar do Carmo Martins, n. 1002, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 50/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada o Resultado no Diário Oficial do Município e Estado - MS, processo administrativo n.º 60/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas nesta ata.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658	1,2,4,5,6,17,18,19,20,21,22,23,24,25,53

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10/520/2002, Art. 1, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658	29.034.194/0001-28	MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO	065.167.658-47

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AO SETOR DE COSTURA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ABRIDOR/DESMANCHADOR PARA COSTURA TAMANHO GRANDE	Unidades	NYBC	10	3,67	36,70
2	Agulha para máquina overlock nº11.	Unidades	ORANGE	100	3,51	351,00
4	Agulha para máquina industrial galoneira nº 12	Pacotes	ORANGE	5	5,50	27,50
5	Agulha para máquina industrial reta, cabo fino. Pacote com 10 unidades	Pacotes	ORANGE	20	12,00	240,00
6	Agulha para máquina industrial Singer zig zag nº14.	Unidades	ORANGE	50	3,17	158,50
17	Fio 100% poliéster na cor branco- Fio 100% poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas na cor branco.	Unidades	WLAMAR	200	15,63	3.126,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 5

18	Fio 100% poliéster na cor verde bandeira- Fio 100% poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas na cor verde bandeira.	Unidades	WLAMAR	150	15,53	2.344,50
19	Fio 100% poliéster texturizado cone com 5000 jardas cor azul motorista	Unidades	WLAMAR	50	15,53	781,50
20	Fio 100% poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas cor azul marinho	Unidades	WLAMAR	40	15,53	625,20
21	Fio 100% poliéster texturizado cor cinza claro- Fio 100% poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas na cor cinza claro.	Unidades	WLAMAR	80	15,53	1.250,40
22	Fio 100% poliéster texturizado cor cinza escuro- cone de papelão com 5000 jardas na cor cinza escuro.	Unidades	WLAMAR	80	15,53	1.250,40
23	Fio 100% Poliéster texturizado cor verde Jade- cone de papelão com 5000 jardas na cor verde jade.	Unidades	WLAMAR	40	15,53	625,20
24	Fio 100% poliéster texturizado na cor coral- Fio 100% poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas cor coral.	Unidades	WLAMAR	6	15,53	93,78
25	Fita métrica para costura	Unidades	NYBC	10	5,54	55,40
53	TESOURA PARA COSTURA COM CABO REFORÇADO ANATÓMICO E LEVE : COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA RESISTENTE: TAMANHO 24CM.	Unidades	IMP	4	56,32	225,28

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

3.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

3.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.7 A licitante vencedora fica obrigada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato realizar cadastro dos sócios/empresas no Sistema E-CJUR do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul (TC/MS), em cumprimento da Resolução TCE/MS Nº 65, de 13 de Dezembro de 2017 e alterações, pelo seguinte link: <https://ww4.tcs.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f/selecaoTipoCadastro>, sob pena de aplicação de Sanções Administrativas.

3.7.1 As instruções para cadastro estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=pl81gxXisdK>.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar os preços registrados nesta Ata, encontrando-se dentro praticado no mercado.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor

Página: 3 / 5

(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro do preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 Os critérios de aceitação do objeto foram estabelecidos no Termo de Referência, em anexo nos autos do respectivo processo.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Instrumento hábil, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

8.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da contratante foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 As obrigações da contratante foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

### 10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da contratada foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos.

11.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 5

dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Somente após a conferência e atesto do setor responsável da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, é que a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para contabilidade efetuar o pagamento.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.3 Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe vier a ser imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, por meio da apresentação das seguintes certidões:

12.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais;

12.5.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

12.5.3 Certidão Negativa Geral de Tributos Municipais;

12.5.4 Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,

12.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.6 Conforme estabelecido pelo art. 206 do Código Tributário Nacional, certidão positiva com efeito de negativa se equipara a negativa do débito, serão aceitas desde que estejam em vigência.

12.7 Caso a Contratada possua situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11 É da responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

12.12 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

13.2 A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, ou nos sistemas do cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

13.2.1 Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa.

13.2.3 Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato.

13.2.4 Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5 Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

13.2.6 Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.7 Cometer fraude fiscal.

Página: 5 / 5

13.2.8 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/09/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

13.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.4 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.6 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, ocorrerão a cargo da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Nova Andradina/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Andradina, 20 de Junho de 2023

MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000  
128

Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128  
Data: 2023.07.02 10:54:09 -03'00'

MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS  
CNPJ: 29.034.194/0001-28

MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 5

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NUCLEO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 20 do mês de Junho do ano de 2023, na sede da FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA - MS, situada na Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Duval Andrade Filho, Nova Andradina, representada neste ato pelo Diretor Geral, Márcio Luiz Soares, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Waldemar do Carmo Martins, n. 1002, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 50/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada o Resultado no Diário Oficial do Município e Estado - MS, processo administrativo nº 60/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por via(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas nesta ata.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA	16,26,42,43,47

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10/520/2002, Art. 1, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA	19.450.193/0001-00	RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	870.662.703-34

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AO SETOR DE COSTURA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
16	Elastico com 4cm de largura rolo com 25m cada	ROLO	ZANGOTTI	80	17,90	1.432,00
26	FLANELA ESTAMPADA - Flanela estampadas, cores sortidas, 100% algodão medindo 0,80 cm de largura, (apresentar amostra de 1 m²).	Metros	MALUI	200	10,90	2.180,00
42	TECIDO EM BRIM COR BRANCA - Tecido em brim profissional, primeira qualidade 67% algodão 33% poliéster sarja 2x1, medindo aproximadamente 1,60 cm de largura, pesando no mínimo 191g/m², pré encolhido, tingimento firme com Idranhtrem na cor branca	Metros	CEDRO	1500	28,00	42.000,00
43	Tecido em brim profissional de primeira qualidade, 100% algodão sarja 3x1, medindo 1,60 cm de largura, pesando no mínimo 270g/m², pré encolhido,	Metros	CEDRO	2000	34,80	69.600,00

Página: 2 / 5

47	tingimento firme com Idranhtrem na cor verde bandeira (apresentar amostra de 1m²).					
47	Tecido profissional de primeira qualidade, cor branco. Metros	MALUI	500	13,50	6.750,00	
	Sarja 2x1					
	Composição: 100% Poliéster Gramatura: 190gr/m². Igual ou superior tecido microfibra					

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:**

3.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

3.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.7 A licitante vencedora fica obrigada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato realizar cadastro dos sócios/empresa no Sistema E-CJUR do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul (TCE/MS), em cumprimento da Resolução TCE/MS Nº 65, de 13 de Dezembro de 2017 e alterações, pelo seguinte link: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ejcrj/Login/Login?ReturnUrl=%2F#selecaoTipoCadastro>, sob pena de aplicação de Sanções Administrativas.

3.7.1 As instruções para cadastro estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=p81gXisdk>.

**4 CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar os preços registrados nesta Ata, encontra-se dentro praticado no mercado.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 5

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 Os critérios de aceitação do objeto foram estabelecidos no Termo de Referência, em anexo nos autos do respectivo processo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento hábil, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

8.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da contratante foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 As obrigações da contratante foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

#### 10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da contratada foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos.

11.2 Nos termos do art. 87 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anuindo em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Somente após a conferência e atesto do setor responsável da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, é que a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para a contabilidade efetuar o pagamento.

Página: 4 / 5

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.3 Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, por meio da apresentação das seguintes certidões:

12.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais;

12.5.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

12.5.3 Certidão Negativa Geral de Tributos Municipais;

12.5.4 Certificado de Regularidade do Empregador - CRF (CRF) e;

12.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.6 Conforme estabelecido pelo art. 206 do Código Tributário Nacional, certidão positiva com efeito de negativa se equipara a negativa de débito, serão aceitas desde que estejam em vigência.

12.7 Caso a Contratada possua situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11 É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

12.12 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

13.2 A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

13.2.1 Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa.

13.2.3 Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato.

13.2.4 Não manter a proposta, injustificadamente.

13.2.5 Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

13.2.6 Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.7 Cometer fraude fiscal.

13.2.8 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado.

13.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos vierem a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.4 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.6 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, ocorrerão a cargo da Fundação Serviços de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 5

de Nova Andradina, usará da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Nova Andradina/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Andradina, 20 de Junho de 2023

*Ronaldo Ferreira de Oliveira*  
RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA  
CNPJ: 19.450.193/0001-00

*Marcio Luiz Soares*  
MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL

Página: 1 / 6



FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2023, na sede da FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS, situada na Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Duval Andrade Filho, Nova Andradina, representada neste ato pelo Diretor Geral, Marcio Luiz Soares, brasileiro, portador do RG n.º 2170166 SSP/PR e CPF n.º 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Waldemar do Carmo Martins, n. 1002, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 52/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada o Resultado no Diário Oficial do Município e Estado - MS, processo administrativo n.º 61/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho do 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas nesta ata.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	4,6,7,13,15,17,21,26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10/520/2002, Art. 1, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	18.483.775/0001-20	EUGENIO ISIDORO DE SOUZA	390.843.961-20

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: Aquisição de Materiais e Equipamentos para atender ao setor de Assistência à Saúde do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	BRACADEIRA ADULTO COM MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL. bracedeira confeccionada em lona de algodão resistente e extremamente flexível, tendo como fecho de velcro, de mecanismo simples nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Fera anatômica com válvula de descarga e com bolsa em material de borracha para armazenar. Inspeccionado e aprovado pelo Inmetro. Embalagem com data de fabricação, n do lote, reg. No ministério da saúde e de acordo com as legislações vigente na ANVISA. Com garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	Unidades	PREMIUM	350	43,30	15.155,00
6	BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO. ARTERIAL, ADULTO, COM SISTEMA DE CONEXÃO	Unidades	WELCH ALLYN	200	106,85	21.370,00

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR  
CNPJ: 18.483.775/0001-20  
Data: 20/06/2023 10:24:00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	FLEXI PORT MEDIDA TAMANHO ADULTO Nº 13. CONFECCIONADA EM LONA RESISTENTE E EXTREMAMENTE FLEXÍVEL. LIVRE DE LÁTEX, TENDO COMO FECHO DE VELCRO, DE MECANISMO SIMPLES NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. INSPECIONADO E APROVADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, N DO LOTE, REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES NA ANVISA. COM GARANTIA CONTRA DEFÉITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.					
7	BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ARTERIAL, ADULTO, COM SISTEMA DE CONEXÃO FLEXI PORT MEDIDA TAMANHO ADULTO Nº 09. CONFECCIONADA EM LONA RESISTENTE E EXTREMAMENTE FLEXÍVEL. LIVRE DE LÁTEX, TENDO COMO FECHO DE VELCRO, DE MECANISMO SIMPLES NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. INSPECIONADO E APROVADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, N DO LOTE, REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES NA ANVISA. COM GARANTIA CONTRA DEFÉITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.	Unidades	WELCH ALLYN	5	141,75	708,75
13	CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO - PARA APARELHO DE ANESTESIA DA MARCA TAKAOKA DEVE CONTER: -02 UN TRAQUEIA DE SILICONE 22MM X 100MM - 01 UN YPSILON PARA TRAQUEIA 22 MM - 01 UN BALAO DE SILICONE DE 3 LITROS.	Unidades	HAOXI	10	426,87	4.268,70
15	CONJUNTO DE OXIGENACAO E ASPIRACAO PARA REDE DE OXIGENIO - Kit que permite a oxigenação e a aspiração pelo mesmo equipamento e ao mesmo tempo se necessário. o conjunto deve conter: 01 Tomada Dupla de Oxigênio; 01 Aspirador para Oxigênio com frasco de policarbonato 400 ml; 01 Fluxômetro para Oxigênio de 0 a 15 litros; 03 Conjunto de Umidificação para Oxigênio 250 ml;	Unidades	HAOXI	50	294,26	14.713,00
17	EXTRATOR OBSTETRICO A VACUO - leves, anatômicos e ideais para auxiliar partos, devem ser a pressão necessária para extração, além de serem facilmente desinfetados e reparados, aumentando a sua vida útil. Devem possuir um manômetro para auxiliar o usuário a controlar a sucção, assim como um gatilho para diminuir a pressão do vácuo gradual ou instantaneamente.	Unidades	MEDIKA	10	548,90	5.489,00
21	KIT DE NEBULIZACAO (ADULTO), COM NEBULIZADOR, MASCARA FACIAL E CONEXAO OXIGENIO - PLASTICO RESISTENTE.	Unidades	MEDICATE/DORJA	200	15,52	3.104,00
26	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO 110 V. A SERRA ELETRICA PARA A REMOCAO DE GESSO TRANSFORMA O MOVIMENTO GIRATORIO DO MOTOR EM MOVIMENTO OSCILATORIO NA LAMINA DE CORTE. DESTA FORMA PODE-SE GARANTIR QUE NENHUM DANO SERA CAUSADO A PELE DO PACIENTE. POSSUI: -SEGURANCA TOTAL NA REMOCAO DE GESSO; - PESO REDUZIDO FACILITANDO O MOVIMENTO DO OPERADOR; - POTENCIA IDEAL, GARANTE CORTE RAPIDO E PROGRESSIVO ATÉ PARTES MAIS DENSAS DO GESSO; - CABO DE 3 METROS, PERMITE MAIOR MOBILIDADE PARA O CORTE; - CABO ANATOMICO, MAIOR SEGURANCA NO MANUSEIO. MOTOR DE ESCOVAS, POTENCIA DE 180 W, ROTAÇÃO DO MOTOR: 1800 RPM. CÂMBIO EM AÇO ESPECIAL COM LUBRIFICACAO PERMANENTE, LAMINAS DE CORTE EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL. PESO: 1,4 KG, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 64 MM. CONTÉM: 01 LÂMINA DE 2 POL. 01 LÂMINA DE 2 1/2 POL. 01 CHAVE COMBINADA DE 12,7 MM OU 1/2 PARA A TROCA DA LÂMINA. 01 FOLHETO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFÉITOS DE	Unidades	MEDICATE/DORJA	2	2.426,80	4.853,60

FABRICAÇÃO.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

3.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelos(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

3.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, não se obriga a firmar contratos oriundos do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.7 A licitante vencedora fica obrigada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato realizar cadastro dos sócios/empres no Sistema E-CJUR do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul (TCE/MS), em cumprimento da Resolução TCE/MS Nº 85, de 13 de Dezembro de 2017 e alterações, pelo seguinte link: <https://nw4.tce.ms.gov.br/edur/Login/Login?ReturnUrl=%2F#selecaoTipoCadastro>, sob pena de aplicação de Sanções Administrativas.

3.7.1 As instruções para cadastro estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=p81gxXisdk>.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços do Saúde do Nova Andradina - FUNSAU/NA.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar os preços registrados nesta Ata, encontra-se dentro praticado no mercado.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

DIÁRIO OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE REGISTRO DE PREÇOS  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO  
72061-900 - NOVA ANDRADINA - MS



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ou  
6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 A pedido do fornecedor.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 Os critérios de aceitação do objeto foram estabelecidos no Termo de Referência, em anexo nos autos do respectivo processo.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento hábil, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decal do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retrair do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retrair no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

8.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da contratante foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 As obrigações da contratada foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

### 10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da contratada foram estabelecidas no Termo de Referência, em anexo no respectivo processo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos.

11.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço serão os setores requisitantes juntamente com o Setor de Fiscalização de Contratos.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Somente após a conferência e atesto do setor responsável da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, e que a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para a contabilidade efetuar o pagamento.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.3 Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e

o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, por meio da apresentação das seguintes certidões:

- 12.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 12.5.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 12.5.3 Certidão Negativa Geral de Tributos Municipais;
- 12.5.4 Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e.
- 12.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.6 Conforme estabelecido pelo art. 206 do Código tributário Nacional, certidão positiva com efeito de negativa se equipara a negativa de débito, serão aceitas desde que estejam em vigência.

12.7 Caso a Contratada possua situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11 É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

12.12 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

13.2 A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, ou nos sistemas de cadastramento do fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- 13.2.1 Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa.
- 13.2.3 Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato.
- 13.2.4 Não manter a proposta, injustificadamente.
- 13.2.5 Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 13.2.6 Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2.7 Cometer fraude fiscal.

13.2.8 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.

13.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.4 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas neste Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.6 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, ocorrerão a cargo da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

DUPLICAÇÃO EM 02 (dois) exemplares para o setor de controle de custos e custos de materiais e serviços, para fins de controle de custos e custos de materiais e serviços.

NOVA ANDRADINA - MS



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 6

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Nova Andradina/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Andradina, 26 de Junho de 2023

DU BOM DISTRIBUICAO Assinado de forma digital por  
DU BOM DISTRIBUICAO DE  
DE PRODUTOS MEDICO- PRODUCCOES MEDICAS  
HOSPITALAR:184837750 HOSPITALAR:18483775000120  
00120 Data: 2023.07.11 15:23:56  
+0400Z

  
MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS  
CNPJ: 18.483.775/0001-20